



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 53527/19

**EXERCÍCIO:** 2020  
**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim  
**DATA DE ENTRADA:** 26/07/2019  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
relativa ao exercício de 2020.  
**INTERESSADOS:** Rosalba Gomes da Nobrega

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA  
 CNPJ/MF: 26.542.769/0001-25  
 ADERALDO SERAFIM DE SOUSA  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE—CRC N° 3.647 - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO J. DO BONFIM

# LDO

## *Lei de Diretrizes Orçamentárias*

# 2020

Administração:  
**ROSALBA GOMES DA NÓBREGA**

Endereço Comercial  
 Av. Pedro Firmino, 107 - 9º Andar Sl 905  
 Centro Patos - PB

Tel: (083) 3421 1096  
 Fax: (083) 3421 1096  
 Email: [aderaldoserafim@outlook.com](mailto:aderaldoserafim@outlook.com)



# JORNAL OFICIAL

DA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Criado pela LEI Nº 95/60, de 11/10/1990

São José do Bonfim, 22 de julho de 2019

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
PODERES CONSTITUÍDOS

Rosalba Gomes da Nóbrega: Prefeita  
George Trindade de Souto: Vice-Prefeito  
Rogério Perônico Bezerra: Presidente da Câmara Municipal

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI Nº 612/2019

De 28 de junho de 2019

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, e da outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.**

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º inciso II ADCT, da Constituição Federal de 1988, e em consonância com a Lei Complementar Nacional 101/200.

#### CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º, da Constituição Federal, com observâncias dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 às diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município para exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I- As prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II- A estrutura e organização dos orçamentos;
- III- As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV- As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- V- As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI- As disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente;
- VII- Das normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

VIII. Sistema de cooperação mútua para garantir a segurança pública no município de São José do Bonfim- PB (custeio de despesas de delegacias e policiais civis sem haver repasse de recursos financeiro por parte do tesouro do estado.

IX. Apoio a projetos culturais (promoção das festividades comemorativas, carnaval, regionais, folclóricas, padroeiras inaugurações emancipação política da cidade e outros.

X. As disposições finais.

XI. Manutenção da agricultura familiar.

XII. Corte de terra para os produtores rurais.

XIII. Aluguel de tratores e implementos agrícolas.

XIV. Programação anual de saúde § 2º, art. 36 da LC 141/12;

XV. Promover políticas públicas voltadas aos programas sociais;

XVI. Incentivar a cultura municipal;

XVII. As despesas com pagamento de INSS, FGTS, ENERGISA, PASEP e execução de sentenças judiciais constarão da programação de cada órgão da administração, em dotação orçamentária específica.

XVIII. Elaborar plano municipal de resíduos sólidos;

XIX. Modernização da câmara

XX. Ampliação da estrutura física do prédio da câmara

XXI. Atividades de manutenção do Poder Legislativo Municipal

XXII. Aquisição de equipamento para o Poder legislativo

XXIII. Metas para execução da política de resíduos sólidos

XXIV. Programa do FNDE, PNATE, PNAE, BRASIL CARINHOSO, QSE e PDDE.

XXV. Programas do SUS

XXVI. Critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso do orçamento.

XXVII. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

XXVIII. Das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações.

XXIX. Da estrutura e organização do orçamento anual.

XXX. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 2º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá: as receitas e as despesas da administração direta e dos Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de anualidade, universalidade, unidade, exclusividade, publicidade e equilíbrio.

I. O orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, baseado na execução orçamentária do exercício de 2018.

Para os efeitos desta Lei entende-se por:

**Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

**Sub função:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

**Programa:** um instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual

**Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

**Operação Especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

As atividades, projetos e operações especiais serão desdobradas em metas específicas, com localização física ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a sub função a que se vincula.

## CAPITULO II

### Da Elaboração da Proposta Orçamentária

**Art. 3º.** A elaboração da proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária, conforme disposto na Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhando ao Poder Legislativo, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, e art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320, de 17/03/1964 e será composto de:

- I. Texto da Lei;
- II. Quadros orçamentários consolidados
- III. Anexo do orçamento fiscal, e da seguridade social discriminando a receita e a despesa na forma definida em Lei;
- IV. A Lei Orçamentária Anual que apresentará conjuntamente a programação do orçamento no qual a discriminação da despesa far-se-á obedecendo à classificação funcional programática, expressa em seu menor nível, por categoria de programação e indicando:
  - Despesa a que se refere, obedecendo no mínimo a seguinte classificação:
    - a) DESPESAS CORRENTES
      - Pessoal e Encargos Sociais
      - Juros e Encargos da Dívida
      - Outras Despesas Correntes
    - b) DESPESAS DE CAPITAL
      - Investimentos
      - Inversões Financeiras
      - Amortização da Dívida
      - Outras Despesas de Capital

Classificação por função, programa, subprograma, projeto e atividade:

A classificação a que se refere o inciso II do caput deste artigo corresponde ao agrupamento de elementos de despesas

- V. Programação referente a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, com prioridade à educação infantil e ao ensino fundamental;
- VI. Recursos destinados a capacitação do magistério e de seus servidores do quadro geral;
- VII. Recursos destinados a gestão ambiental;
- VIII. Recursos destinados a assistência social, através de doações, ajudas para tratamento de saúde, medicamentos, cestas básicas, material para reforma de casas populares e outros necessários a atender exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do município, ficando sujeitos a lei específica

- IX. Recursos para contribuição ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;
- X. A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2019 e a estimativa para 2020;
- XI. A Lei Orçamentária observará o disposto no art. 7º, I da Lei 4.320/64 e art. 167, § 8º da Constituição Federal, autorizará para abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da previsão orçamentária;
- XII. Da aplicação dos recursos reservados a saúde de que trata a Emenda Constitucional 29;
- XIII. Da aplicação dos recursos reservados ao poder Legislativo de que trata a Emenda Constitucional nº 25/2000, observando as disposições do Art. 29-A, e emenda constitucional de nº 58 de 23 /09/2009, no seu art. 2º inciso I.
- XIV. O Poder Legislativo terá como limite para o total das despesas, incluindo os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências prevista no parágrafo 5º do artigo 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior
- XV. A proposta orçamentaria da Câmara Municipal, observando as disposições do art. 29 A da constituição Federal com a redação que ele foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000, observando ainda o que dispões a EC nº 58/2009 de 23 de setembro.

**Art. 5º.** As receitas serão estimadas, observando-se as normas técnicas legais considerando-se os efeitos da variação do índice de preços do crescimento econômico ou outro fator relevante.

§1º- O Município efetuará atualização no Código Tributário Municipal com vistas a prever a expansão fiscal atendendo a situação econômica do contribuinte e justa tributação.

§2º- Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda as modificações da legislação tributária, incumbindo à administração o seguinte:

- I- Atualização dos cadastros imobiliários e mobiliários;
- II- Revisão e atualização da planta de valores imobiliários;
- III- Estruturação do sistema controle, inscrição e cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa municipal.
- IV- O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da contribuição de melhorias quando for o caso;
- V- Elaboração de diagnostico sobre a base para lançamento do IPTU, inclusive atualização da planta cadastral;
- VI- Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.
- VII- A Lei Municipal, que concede o amplie de incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal de nº 101/2000.
- VIII- Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificadas a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas de seus dispositivos.

§3º- As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**Art. 6º.** O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, até o dia 30 de Agosto de 2019, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2020, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 7º.** As prioridades para as despesas de capital no exercício financeiro de 2020 serão as estabelecidas na coluna 2020 no Plano Plurianual, anexo a esta Lei.

Art. 8º. Na prorrogação de investimentos em obras, os projetos já iniciados e as despesas de conservação do patrimônio terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 9º. Os recursos para investimentos em obra, equipamento e material permanente dos diversos Órgãos que compõem os Poderes Executivo e Legislativo serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes.

Art. 10. As dotações orçamentárias consignadas da Lei Orgânica para subvenções sociais e auxílios para despesa de capital serão destinadas a entidades sem fins lucrativos, comprovadamente de utilidade pública, observadas as exigências da legislação em vigor.

“Parágrafo Único”. As Transferências mencionadas no caput deste artigo ficarão sujeitas à aprovação de lei específica e a assinatura de convênio com a entidade beneficiada, quando da liberação de recursos.

Art. 11º. As despesas com pessoal ativo e inativo, encargos previdenciários não poderão exceder o limite de 60% (sessenta por cento) das receitas correntes líquidas.

Parágrafo primeiro – O limite citado no “caput” deste artigo será desmembrado da seguinte forma:

I. 54% para o Executivo;

II. 6% para o Legislativo;

Parágrafo segundo – Considera-se despesa com pessoal para fins previstos neste artigo:

I- Remuneração dos agentes políticos;

II- Vencimentos e vantagens fixas dos servidores;

III- Despesas variáveis;

IV- Obrigações patronais;

V- Inativos.

VI- Contratação por tempo determinado.

O Poder Executivo, no caso que a despesa com pessoal ultrapasse o percentual pré-estabelecido neste artigo reduzirá de conformidade a compatibiliza-la com o estabelecido neste artigo e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Será receita corrente do município, o produto de arrecadação de receita tributária, compreendendo impostos e arrecadação das transferências definidas no artigo 158 da Constituição Federal.

É vedada a inclusão de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social na Lei Orçamentária e suas alterações, destinados a entidades de previdência privada ou congêneres.

Art. 12º. Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, da criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como, da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor.

Art. 13º. As dotações correspondentes as despesas de exercícios anteriores, serão consignadas na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças. “Parágrafo Único”. Excetuam-se deste artigo as despesas referentes as áreas de saúde e educação que serão consignadas, descentralizadamente, a seus próprios programas de trabalho.

Art. 14º. A proposta parcial do Poder Legislativo, para fins de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, será enviada a Prefeitura Municipal até o dia 30 de Agosto de 2019, observando as disposições do artigo 29-A, da Constituição Federal com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000. Observando ainda o que dispõe a EC nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, especificamente no seu art. 2º parágrafo I. O repasse para o Poder Legislativo não poderá exceder o limite de 7% (sete por cento), da receita de impostos mais transferências do exercício anterior.

Art. 15º. A Lei Orçamentária Anual conterà, sob a denominação de Reserva de Contingência, dotação não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, com recursos da receita corrente líquida, utilizável para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e ventos fiscais imprevistos, num percentual de até 3% (três por cento).

Os recursos que em decorrência do veto, emenda ou rejeição no Projeto de Lei Orçamentário Anual, ficarem sem programação, serão incorporados a reserva de contingência, para os efeitos do disposto no caput deste artigo.

Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentária.

Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representem riscos a vida, a saúde ou a segurança da população

Art. 16º. Caberá a Secretaria de Finanças do Município a coordenação da elaboração da proposta orçamentária de que trata a presente Lei.

“Parágrafo Único”. A Secretaria Municipal de Finanças providenciará o calendário das atividades de elaboração do Orçamento Municipal, devendo incluir reuniões com o Prefeito e seus auxiliares.

Art. 17º. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, será remetida ao Poder Legislativo para apreciação até 31 de Outubro do corrente ano e será devolvida para sanção do Prefeito até 20 de Dezembro de 2019, e o executivo publicará até 31 de dezembro de 2019.

Os recursos em decorrência de veto, emenda por rejeição no Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem programação, serão incorporados a reserva de contingência, para os efeitos do disposto no caput deste artigo.

O Poder Executivo poderá consignar dotações no Orçamento Municipal, para projetos a serem executados através de convênios firmados com entidades governamentais.

### CAPÍTULO III Da Execução Orçamentária

Art. 18º. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 20 de Dezembro de 2019, fica autorizada até a sua sanção a execução da prorrogação dele constante à razão de 1/2 (um doze avos) ao mês.

Art. 19º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I- Estabelecer, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- II- Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
- III- Desdobrar em metas bimestrais as receitas previstas, com especificação das medidas de combate à evasão e com à sonegação, quantidade e valores de ações para cobrança da dívida ativa e dos créditos passíveis de cobrança administrativa;
- IV- Não poderá conceder renúncia de receitas, salvo o disposto no Art. 14 da LC nº 101 de 04 de Maio de 2000;
- V- Assumir o compromisso de que os restos a pagar incluído no Balanço Orçamentário e Balanço Patrimonial terá como contrapartida às disponibilidades de caixa para este efeito;
- VI- Promover a revisão dos valores do patrimônio municipal a localização de bens tangíveis e intangíveis, a localização e caracterização de bens obsoletos, antieconômicos no acervo do inventário municipal;
- VII- O Plano Plurianual, LDO, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas e os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado serão amplamente divulgados, e ficará a disposição da comunidade.

Art. 20º. Se a previsão de arrecadação da receita não se concretizar e caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta não abrangerá as despesas com saúde, educação, coleta de lixo.

Parágrafo único – A limitação de empenho será proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de cada Poder.

Art. 21º. Para os efeitos do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/00, entende-se como despesa irrelevante, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 22º. Serão alocados recursos para atender as despesas com precatórios que serão incluídos na proposta orçamentária de 2020 com a seguinte especificação:

- Número de ação originária;
- Número do precatório;
- Tipo de causa julgada;
- Data da autuação do precatório;
- Nome do beneficiário;
- Valor do precatório a ser paga.

"Parágrafo Único" – Os recursos para atender o caput deste órgão, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

As despesas com pagamento de INSS, FGTS, ENERGISA, CAGEPA e PASEP, constarão da programação de cada órgão da administração em dotação orçamentária específica.

O Orçamento Municipal compreende todas as receitas e despesas da administração municipal, de modo a evidenciar a política e programa de governo, obedecendo na sua elaboração os princípios da universalidade, anualidade, unidade, exclusividade, publicidade e equilíbrio.

Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as correspondentes fontes de recursos.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO**

Art. 23º - Fica instituído o programa de trabalho anual, que deverá ser elaborado ao orçamento na forma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**Parágrafo Único** – Para cada projeto/atividade constante da Lei orçamentária anual será confeccionado um plano de trabalho de forma a possibilitar o acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

Art. 24º - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

E vedado consignar na Lei Orçamentaria crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de Lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias ao orçamento anual e aos créditos enquanto não iniciada a votação no tocante as partes cujo alteração e proposta.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DOS CONVÊNIO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

Art. 25º - Os órgãos do executivo municipal, através da administração direta ou indireta, ficam autorizados a realizar convênios e similares, no âmbito de sua administração, com a união, os estados, os Municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **Das Disposições Finais**

Art. 26º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação (...)

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão.

Art. 27º. O Município fará a revisão e atualização de sua legislação tributária para o exercício de 2020, através de Lei específica.

"Parágrafo único" – A revisão e atualização de que trata o presente artigo compreenderá, também, a modernização de sua máquina fazendária no sentido de aumentar a sua produtividade.

Art. 28º – a inclusão na Lei Orçamentaria de transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situação que envolva claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no artigo 62 da Lei Complementar 101/2000.

É vedado consignar na Lei Orçamentaria créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º. As alterações em dotações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais serão através de decretos do Chefe do Poder Executivo, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 30. Integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias anexo de metas fiscais, LRF, art. 4º § 1º, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida municipal em relação a receita corrente líquida, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Art. 31. O anexo de riscos fiscais, art. 4º § 3º da Lei Complementar nº 101, de Maio de 2000.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Bonfim – PB, em 28 de junho de 2019.

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA  
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**LEI Nº 613/2019**

**De 28 de junho de 2019**

Cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, do Município de São José do Bonfim, do Estado da Paraíba, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.**

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§2º É dever do poder público, além do previsto no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) consiste na garantia do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a garantia do direito de todas as pessoas ao acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e a mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de trabalho e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção de alimentos mediante critérios fundamentados na sustentabilidade, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

## CAPÍTULO II DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais Nutricional (SISAN):  
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;  
II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;  
III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;  
IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Nacional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Tendo em vista o disposto na presente Lei, ficam revogadas disposições contrárias.

Art. 11. A Prefeita Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Bonfim - PB, em 28 de junho de 2019.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA  
Prefeita Constitucional



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**



CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

São José do Bonfim PB, 22/07/2019



**Prefeitura Municipal de São José do Bonfim  
Secretaria de Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020  
Anexo de Metas Fiscais**

- ✓ LRF, art. 4º, § 1º: “Integra o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso I - “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso II - “demonstrativo das metas anuais, instruindo com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso III – “evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial:
  - a) Dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
  - b) Dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial”





JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM



CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

São José do Bonfim PB, 22/07/2019


OBS: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB, NÃO POSSUI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.

✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso V – **“demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”**.

OBS: PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 NÃO HÁ CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL QUE IMPLIQUE EM RENÚNCIA DE RECEITA.

---

ROSALBA GOMES DA NOBREGA  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

|   |   |   |
|---|---|---|
|  | <b>JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO</b><br><b>ESTADO DA PARAÍBA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM</b> |  |
| CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990                                 |   | São José do Bonfim PB, 22/07/2019   |



**Prefeitura Municipal de São José do Bonfim**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo de Prioridades e Metas**

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2020 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

- 1) realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
- 2) modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
- 3) celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
- 4) adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
- 5) apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológica e outras ações sociais;
- 6) desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
- 7) democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;
- 8) construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;
- 9) adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;
- 10) manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbi-mortalidade da população;
- 11) adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;
- 12) atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;
- 13) oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
- 14) manter e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;
- 15) incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;
- 16) criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;
- 17) divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo interno e



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**



CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

São José do Bonfim PB, 22/07/2019

externo;

18) incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio-econômico do Município;

19) expandir a malha viária municipal, construir obras de arte especiais, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;

20) difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;

21) oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;

22) oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;

23) apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;

24) apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;

25) apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;

26) repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.

27) urbanizar as áreas verdes do município;

28) construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;

29) construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;

30) desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;

31) instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infra-estrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;

32) criar programas de conscientização ecológica;

33) atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;

34) adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;

35) fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;

36) dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;

37) treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;

38) ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;

39) ampliar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;

40) construir creches;

41) construir unidades de pré-escola;

42) construir, ampliar e reformar unidades esportivas;

43) promover e participar de eventos esportivos.

44) firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades Potencialmente poluidoras;



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**



CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

São José do Bonfim PB, 22/07/2019

45) adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;

46) dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

47) implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

48) incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;

49) incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;

50) incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;

51) promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;

52) implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.

**METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS:**

a) revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;

b) manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário.

**OUTRAS METAS:**

a) Adequar as despesas correntes à arrecadação;

b) reduzir significativamente o déficit financeiro.

---

**ROSALBA GOMES DA NÓBREGA  
PREFEITA CONSTITUCIONAL**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM



CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

São José do Bonfim PB, 22/07/2019



Prefeitura Municipal de São José do Bonfim  
Secretaria de Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020  
Anexo de Metas Fiscais  
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

**SEM MOVIMENTO**

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA  
PREFEITA CONSTITUCIONAL



**JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**



CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

São José do Bonfim PB, 22/07/2019



Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

**Secretaria de Finanças**

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

**Anexo de Metas Fiscais**

**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente da Receita é entendido aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do artigo 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa de expansão para o exercício financeiro de 2020 foi feita com base na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento decorrente da reforma tributária;



JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM



CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

São José do Bonfim PB, 22/07/2019

- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que consistem os respectivos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2020, tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimento de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorizações; crescimento da folha de pagamento de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.

---

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA  
PREFEITA CONSTITUCIONAL



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**



CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

São José do Bonfim PB, 22/07/2019



**Prefeitura Municipal de São José do Bonfim  
Secretaria de Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020  
Anexo de Metas Fiscais  
Memória e Metodologia de Cálculo da Receita**

A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de São José do Bonfim, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode - se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

A Receita Fiscal foi apurada para 2020 conforme metodologia descrita abaixo.

**a) impostos:**

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2018 a 2019, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**b) Transferências correntes (FUNDEB):**

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

**c) Demais contas**

Foram todas atualizadas pelo IPCA, para 2019 – 5% para 2020.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL:** Para 2019 e 2020 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2019 a 2020 (IPCA) conforme metas de inflação oficiais do governo Federal.

**ROSALBA GOMES DA NÓBREGA  
Prefeita Constitucional**



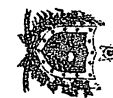


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2020**

F - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÕES                           | 2020               |                  |                     |                     | 2021               |                  |                     |                     | 2022               |                  |                     |                     |
|--|--------------------|------------------|---------------------|---------------------|--------------------|------------------|---------------------|---------------------|--------------------|------------------|---------------------|---------------------|
|  | Valor Corrente (a) | Valor Constantes | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constantes | % PIB (b/PIB) x 100 | % RCL (b/RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constantes | % PIB (c/PIB) x 100 | % RCL (c/RCL) x 100 |
| Receita Total                            | 21.779.900         | 20.962.368       | 0,347               | 116,17              | 22.596.646         | 20.961.638       | 0,337               | 116,17              | 23.444.020         | 20.962.107       | 0,327               | 107,92              |
| Receitas Primárias (I)                   | 21.779.900         | 20.962.368       | 0,347               | 116,17              | 22.596.646         | 20.961.638       | 0,337               | 116,17              | 23.444.020         | 20.962.107       | 0,327               | 107,92              |
| Despesa Total                            | 21.779.900         | 20.962.368       | 0,347               | 116,17              | 22.596.646         | 20.961.638       | 0,337               | 116,17              | 23.444.020         | 20.962.107       | 0,327               | 107,92              |
| Despesa Primária (II)                    | 21.650.993         | 20.838.300       | 0,345               | 115,48              | 22.461.863         | 20.836.607       | 0,335               | 115,48              | 23.303.461         | 20.836.428       | 0,325               | 107,28              |
| Resultado Primário (III) = (I - II)      | 128.907            | 124.068          | 0,002               | 0,69                | 134.784            | 125.031          | 0,002               | 0,69                | 140.560            | 125.679          | 0,002               | 0,64                |
| Resultado Nominal                        | 223.626            | 215.232          | 0,004               | 1,19                | 42.994             | 39.883           | 0,001               | 0,22                | 103.767            | 92.782           | 0,001               | 1,11                |
| Receita Pública Consolidada              | 2.796.414          | 2.691.447        | 0,045               | 14,92               | 2.796.414          | 2.594.076        | 0,042               | 14,38               | 2.796.414          | 2.500.370        | 0,039               | 13,86               |
| Despesa Consolidada Líquida              | 1.759.935          | 1.693.874        | 0,028               | 9,39                | 1.716.942          | 1.592.710        | 0,026               | 8,83                | 1.613.174          | 1.442.395        | 0,023               | 8,72                |
| Receitas Primárias advindas de (IV)      | -                  | -                | -                   | -                   | -                  | -                | -                   | -                   | -                  | -                | -                   | -                   |
| Despesa Primária advindas de (V)         | -                  | -                | -                   | -                   | -                  | -                | -                   | -                   | -                  | -                | -                   | -                   |
| Resultado do Saldo das PPP (VI) = (IV-V) | -                  | -                | -                   | -                   | -                  | -                | -                   | -                   | -                  | -                | -                   | -                   |



CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
 São José do Bonfim PB, 22/07/2019

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO  
 ESTADO DA PARAÍBA



|   |   |   |
|---|---|---|
|  | <b>JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO</b><br><b>ESTADO DA PARAÍBA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM</b> |  |
| CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990                                 |   | São José do Bonfim PB, 22/07/2019   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                       | I - METAS<br>Prevista em<br>(a) 2018 | % PIB | % RCL   | II - METAS<br>Realizada em<br>(b) 2018 | % PIB   | % RCL   | Variação             |                  |
|-------------------------------------|--------------------------------------|-------|---------|--|---------|---------|----------------------|------------------|
|                                     |                                      |       |         |  |         |         | Valor<br>(c) = (b-a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total                       | 19.980.010                           | 0,338 | 111,117 | 13.469.104                             | 0,228   | 111,127 | (6.510.906)          | (32,59)          |
| Receitas Primárias (I)              | 19.980.010                           | 0,338 | 111,117 | 13.469.104                             | 0,228   | 111,127 | (6.510.906)          | (32,59)          |
| Despesa Total                       | 19.980.010                           | 0,338 | 111,117 | 13.443.398                             | 0,228   | 110,915 | (6.536.612)          | (32,72)          |
| Despesa Primária (II)               | 19.805.910                           | 0,335 | 110,148 | 13.306.017                             | 0,225   | 109,781 | (6.499.893)          | (32,82)          |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 174.100                              | 0,003 | 0,968   | 163.086                                | 0,003   | 1,345   | (11.014)             | (6,33)           |
| Resultado Nominal                   | 391.162                              | 0,007 | 2,175   | (481.324)                              | (0,008) | (3,971) | (872.486)            | (223,05)         |
| Dívida Pública Consolidada          | 2.328.408                            | 0,039 | 12,949  | 3.109.114                              | 0,053   | 25,652  | 780.706              | 33,53            |
| Dívida Consolidada Líquida          | 1.207.734                            | 0,020 | 6,717   | 2.080.220                              | 0,035   | 17,163  | 872.486              | 72,24            |
| Receita Corrente Líquida            | 17.981.110                           | 0,304 | 100,000 | 12.120.452                             | 0,205   | 100,000 | (5.860.658)          | (32,59)          |

|   |   |   |
|---|---|---|
|  | <b>JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO</b><br><b>ESTADO DA PARAÍBA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM</b> |  |
| CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990                                 |   | São José do Bonfim PB, 22/07/2019   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2020**


AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CORRENTES |            |      |            |        |            |         |            |         |            |        |  |
|-------------------------------------|----------------------------|------------|------|------------|--------|------------|---------|------------|---------|------------|--------|--|
|                                     | 2017                       | 2018       | %    | 2019       | %      | 2020       | %       | 2021       | %       | 2022       | %      |  |
| Receita Total                       | 12.012.798                 | 13.469.104 | 9,9  | 20.374.300 | 46,25  | 21.779.900 | 6,90    | 22.596.646 | 3,75    | 23.444.020 | 3,75   |  |
| Receitas Primárias (I)              | 12.012.798                 | 13.469.104 | 9,9  | 20.374.300 | 46,25  | 21.779.900 | 6,90    | 22.596.646 | 3,75    | 23.444.020 | 3,75   |  |
| Despesa Total                       | 12.509.511                 | 13.443.398 | 5,3  | 20.374.300 | 46,53  | 21.779.900 | 6,90    | 22.596.646 | 3,75    | 23.444.020 | 3,75   |  |
| Despesa Primária (II)               | 12.371.181                 | 13.306.017 | 5,4  | 20.215.000 | 46,89  | 21.650.993 | 7,10    | 22.461.863 | 3,75    | 23.303.461 | 3,75   |  |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (358.383)                  | 163.086    |      | 159.300    | (5,56) | 128.907    | (19,08) | 134.784    | 4,56    | 140.560    | 4,29   |  |
| Resultado Nominal                   | (295.795)                  | (481.324)  |      | 96.659     |        | 223.626    | 131,36  | 42.994     | (80,77) | 103.767    | 141,36 |  |
| Dívida Pública Consolidada          | 2.502.508                  | 3.109.114  | 21,7 | 2.949.814  | (8,27) | 2.796.414  | (5,20)  | 2.796.414  | 0,00    | 2.796.414  | 0,00   |  |
| Dívida Consolidada Líquida          | 1.598.896                  | 2.080.220  | 27,5 | 1.983.561  | (7,81) | 1.759.935  | (11,27) | 1.716.942  | (2,44)  | 1.613.174  | (6,04) |  |

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |            |       |            |        |            |         |            |         |            |        |  |
|-------------------------------------|-----------------------------|------------|-------|------------|--------|------------|---------|------------|---------|------------|--------|--|
|                                     | 2017                        | 2018       | %     | 2019       | %      | 2020       | %       | 2021       | %       | 2022       | %      |  |
| Receita Total                       | 12.680.710                  | 13.931.094 | 9,86  | 20.374.300 | 46,25  | 20.962.368 | 6,90    | 20.961.638 | 3,75    | 20.962.107 | 3,75   |  |
| Receitas Primárias (I)              | 12.680.710                  | 13.931.094 | 9,86  | 20.374.300 | 46,25  | 20.962.368 | 6,90    | 20.961.638 | 3,75    | 20.962.107 | 3,75   |  |
| Despesa Total                       | 13.205.040                  | 13.904.507 | 5,30  | 20.374.300 | 46,53  | 20.962.368 | 6,90    | 20.961.638 | 3,75    | 20.962.107 | 3,75   |  |
| Despesa Primária (II)               | 13.059.019                  | 13.762.414 | 5,39  | 20.215.000 | 46,89  | 20.838.300 | 7,10    | 20.836.607 | 3,75    | 20.836.428 | 3,75   |  |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (378.309)                   | 168.680    |       | 159.300    | (5,56) | 124.068    | (19,08) | 125.031    | 4,56    | 125.679    | 4,29   |  |
| Resultado Nominal                   | (312.241)                   | (497.834)  |       | 96.659     |        | 215.232    | 131,36  | 39.883     | (80,77) | 92.782     | 141,36 |  |
| Dívida Pública Consolidada          | 2.641.647                   | 3.215.756  | 21,73 | 2.949.814  | (8,27) | 2.691.447  | (5,20)  | 2.594.076  | 0,00    | 2.500.370  | 0,00   |  |
| Dívida Consolidada Líquida          | 1.687.795                   | 2.151.572  | 27,48 | 1.983.561  | (7,81) | 1.693.874  | (11,27) | 1.592.710  | (2,44)  | 1.442.395  | (6,04) |  |

FONTE:

|   |   |   |
|---|---|---|
|  | <b>JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO</b><br><b>ESTADO DA PARAÍBA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM</b> |  |
| CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990                                 |   | São José do Bonfim PB, 22/07/2019   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO**  
**2020**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1,00

| PATRIMONIO LÍQUIDO  | 2018             | %           | 2017             | %           | 2016             | %           |
|---------------------|------------------|-------------|------------------|-------------|------------------|-------------|
| Patrimonio/Capital  | 0                | 0,00%       | 0                | 0,00%       | 0                | 0,00%       |
| Reservas            | 0                | 0,00%       | 0                | 0,00%       | 0                | 0,00%       |
| Resultado Acumulado | 4.318.331        | 100,00%     | 3.060.336        | 100,00%     | 3.162.034        | 100,00%     |
| <b>TOTAL</b>        | <b>4.318.331</b> | <b>100%</b> | <b>3.060.336</b> | <b>100%</b> | <b>3.162.034</b> | <b>100%</b> |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO         |          |           |          |           |          |           |
|-------------------------------|----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|
| PATRIMONIO LÍQUIDO            | 2018     | %         | 2017     | %         | 2016     | %         |
| Patrimonio/Capital            | 0        | 0,00%     | 0        | 0,00%     | 0        | 0,00%     |
| Reservas                      | 0        | 0,00%     | 0        | 0,00%     | 0        | 0,00%     |
| Lucros ou Prejuizos Acumulado | 0        | 0,00%     | 0        | 0,00%     | 0        | 0,00%     |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>0</b> | <b>0%</b> | <b>0</b> | <b>0%</b> | <b>0</b> | <b>0%</b> |



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**



CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

São José do Bonfim PB, 22/07/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2020**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| <b>RECEITAS REALIZADAS</b>                        | <b>2018<br/>(a)</b>                 | <b>2017<br/>(b)</b>                   | <b>2016<br/>(c)</b>            |
|---|-------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)      | 0,00                                | 0,00                                  | 0,00                           |
| Alienação de Bens Móveis                          | 0,00                                | 0,00                                  | 0,00                           |
| Alienação de Bens Imóveis                         | 0,00                                | 0,00                                  | 0,00                           |
| Alienação de Bens Intangíveis                     | 0,00                                | 0,00                                  | 0,00                           |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras             | 0,00                                | 0,00                                  | 0,00                           |
| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>                        | <b>2018<br/>(d)</b>                 | <b>2017<br/>(e)</b>                   | <b>2016<br/>(f)</b>            |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II) | 0,00                                | 0,00                                  | 0,00                           |
| DESPESAS DE CAPITAL                               | 0,00                                | 0,00                                  | 0,00                           |
| Investimentos                                     | 0,00                                | 0,00                                  | 0,00                           |
| Inversões Financeiras                             | 0,00                                | 0,00                                  | 0,00                           |
| Amortização da Dívida                             | 0,00                                | 0,00                                  | 0,00                           |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA     | 0,00                                | 0,00                                  | 0,00                           |
| Regime Geral da Previdência Social                | 0,00                                | 0,00                                  | 0,00                           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores      | 0,00                                | 0,00                                  | 0,00                           |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                           | <b>2018<br/>(g) = ((Ia-Id)+Ihh)</b> | <b>2017<br/>(h) = ((Ib-Ile)+Illi)</b> | <b>2016<br/>(i) = ((Ic-If)</b> |
| VALOR (III)                                       | 0,00                                | 0,00                                  | 0,00                           |

Contador (a)

Prefeito (a)

|   |   |   |
|---|---|---|
|  | <b>JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO</b><br><b>ESTADO DA PARAÍBA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM</b> |  |
| CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990                                 |   | São José do Bonfim PB, 22/07/2019   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |      |      |      |
|---|------|------|------|
|   | 2016 | 2017 | 2018 |

FONTE:

Nenhum Dado Encontrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2020

R\$ 1,00

(F – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V))

| TRIBUTO                | MODALIDADE | SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|------------------------|------------|--------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|                        |            |                                | 2020                         | 2021 | 2022 |             |
| Nenhum Dado Encontrado |            |                                |                              |      |      |             |
| TOTAL                  |            |                                |                              |      |      |             |
| OBSERVAÇÃO:            |            |                                |                              |      |      |             |

\_\_\_\_\_  
Contador (a)

\_\_\_\_\_  
Prefeito (a)

CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

São José do Bonfim PB, 22/07/2019





JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM



Página 1 de 1

Sistema &lt;SisContabil - e-TICons&gt; Versão 2019.05.1.0 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Sao Jose do Bonfim

|   |   |   |
|---|---|---|
|  | <b>JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO</b><br><b>ESTADO DA PARAÍBA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM</b> |  |
| CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990                                 |   | São José do Bonfim PB, 22/07/2019   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, § 2º inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTOS  | Valor Previsto para 2020 |             |
|--|--------------------------|-------------|
| Aumento Permanente da Receita                        |                          | 0,00        |
| (-) Transferência Constitucionais                    |                          | 0,00        |
| (-) Transferências ao FUNDEB                         |                          | 0,00        |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)     |                          | 0,00        |
| Redução Permanente de Despesa (II)                   |                          | 0,00        |
| <b>Margem Bruta (III) = (I - II)</b>                 |                          | <b>0,00</b> |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)                 |                          | 0,00        |
| Novas DOCC   |                          | 0,00        |
| Novas DOCC geradas por PPP                           |                          | 0,00        |
| <b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)</b> |                          | <b>0,00</b> |

FONTE



|   |   |   |
|---|---|---|
|  | <b>JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO</b><br><b>ESTADO DA PARAÍBA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM</b> |  |
| CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990                                 |   | São José do Bonfim PB, 22/07/2019   |



**Prefeitura Municipal de São José do Bonfim**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo de Riscos Fiscais**  
**Riscos Fiscais**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais. De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo

Município.

#### **PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2020, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá



## Riscos Fiscais

---

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais. De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo

Município.

### **PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2020, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá

---

reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

**ROSALBA GOMES DA NÓBREGA**  
**PREFEITA**



A Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101, de maio de 2000, determinou que os entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O Segundo tipo de risco refere-se a passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais. De acordo com os registros da procuradoria jurídica do município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do município no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária anual, a saber:

- ✓ Passíveis ações relacionadas a responsabilidade do município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributável e trabalhista;
- ✓ Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo: o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- ✓ Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo município.

### **Algumas providências a serem tomadas:**

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2020, a Lei de Responsabilidade

Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000, ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de metas fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente Lei.

---

**ROSALBA GOMES DA NÓBREGA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2020**

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| Descrição       | VALOR    | PROVIDÊNCIAS    |          |
|-----------------|----------|-----------------|----------|
|                 |          | Descrição       | VALOR    |
|                 |          |                 |          |
| <b>SUBTOTAL</b> | <b>0</b> | <b>SUBTOTAL</b> | <b>0</b> |
| <b>TOTAL</b>    | <b>0</b> | <b>TOTAL</b>    | <b>0</b> |

Nenhum Dado Encontrado



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 001 / 2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São José do Bonfim – PB.

O incluso Projeto de Lei, ora submetido à apreciação e à aprovação dessa Egrégia Câmara, estrutura-se na forma preceituada pela legislação vigente: observado (s) o (s) seu (s) objetivo (s) finalidade (s), aspectos (s) orçamentários (s) e justificativa (s) para a as tramitação, da seguinte forma:

**Objetivo (s):** Estabelecer as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

**Finalidade (s):** O presente projeto de lei **estabelece as Metas e Prioridades da Administração Municipal, através dos Programas e Ações, definidos os objetivos do Governo Municipal de buscar maior eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos,** para o desenvolvimento sustentável e social do Município.

O projeto de lei estabelece orientações específicas para a elaboração, acompanhamento, controle e avaliação dos Programas da Lei Orçamentária para o ano de 2020.

As disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais, a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional, as disposições



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

sobre alterações na legislação tributária, e outras matérias de natureza orçamentaria.

Os critérios adotados na elaboração do Projeto de Lei em questão atendem às exigências legais da LOM, da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000), bem como as Portarias do STN em vigor.

**Anexo (s):** Anexos de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais e Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

**Tramitação:** Evidenciando o interesse público a ensejar a aprovação da presente proposta legislativa, solicita-se a sua apreciação em **Regime Habitual e de forma conexa com o Projeto de Lei enviado a esse Legislativo através da Mensagem nº 001/2019.**

Os ilustres vereadores poderão observar que a intenção deste executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas a redução do déficit público municipal e a melhoria da prestação dos serviços a população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentaria do próximo exercício, não se constituindo porem em limite a programação da despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, ai estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de contar com o entendimento e apoio de Vossas Excelências reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.

SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB, em 06 de Maio de 2019.

**ROSALBA GOMES DA NOBREGA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 21/2019

Em, 06 de Maio de 2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria de 2020.

Senhor Presidente,

Submetemos a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria de 2020.

O presente projeto de lei foi elaborado em observância aos dispositivos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que fixam normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

O projeto destaca também o estabelecimento de metas fiscais, a prévia avaliação dos potenciais riscos fiscais, bem como a fixação dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira e as condições de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada.

Ao dar cumprimento as prescrições do referido diploma legal, reafirmaremos nosso compromisso com a responsabilidade fiscal, traduzida na busca do equilíbrio das contas públicas, condição fundamental para impulsionar o desenvolvimento do nosso município.

Atenciosamente,

Rosalba Gomes da Nóbrega Mota  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Exmo. Sr.  
 Presidente da Câmara Municipal  
 São José do Bonfim-PB

Recebido em 28/05/19  
 Edna Cristina B. Aires Costa

## **ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL MARINA SAMPAIO ALUSIVA AO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO 2020, NO DIA 02 DE ABRIL DE 2019**

Aos dois de abril de dois mil e dezenove ( 02 de abril e 2019 ) as dezessete horas ( 17 h ) na Câmara Municipal Marina Sampaio foi dada a abertura dos trabalhos explanados pela Sra. Josemila Maria Gomes da Nóbrega Candeia, dentro da lei o que seria o Orçamento Público e como se processa todos os instrumentos do governo para se planejar e executar as despesas dentro do Plano Plurianual (PPA) a lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e Lei do Orçamento anual ( LOA ), Todos os instrumentos foram explicados aos participantes do que se tratava o planejamento em questão, quais seriam as prioridades para o ano de 2020 as quais também se encontram no PPA , em seguida a palavra foi concedida a Excelentíssima prefeita Rosalba Gomes da Nóbrega Mota onde a mesma saldou as autoridades e a população presente , adentrando ao tema proposto que seria o plano orçamentário 2020 fez uso da palavra e mostrou que todas as prioridades solicitadas pela população no orçamento participativo anterior foram cumpridas e as que ainda estão em andamento até o final do seu mandato serão realizadas firmou assim seu compromisso com o povo de São José do Bonfim, um slaid foi apresentado pela professora Luciana Sousa de Brito mostrando as fotos das ações nas diversas secretarias municipais neste momento o debate foi aberto a população entrevistou, aplaudiu e sugeriu que em especial com a saúde e assistência social permaneça todas as ações continuem serem realizadas pela gestora, foi sugerido como prioridade a compra de um gerador pois como temos uma câmara fria na sala de vacinas houve a preocupação de uma queda de energia por um longo tempo para não haver danos as vacinas em estoque, pediram a conclusão do Dinão, a construção da secretaria de assistência social, transforma a antiga escola Maria de Lourdes Meira em um centro de capacitação profissional, garagem para os transportes públicos municipais, transformar as antigas lavanderias das comunidades rurais em centros sociais, construir um centro social na comunidade de Carnaúba. Esteve presente os representantes dos poderes executivo, legislativo, sociedade civil, escolas, conselho tutelar, igrejas e representantes do poder público, com a finalidade de decidir as ações orçamentárias no âmbito da área da educação, saúde, agricultura, assistência social, infraestrutura, administração, finanças, esporte juventude e lazer, cultura e turismo e controle interno. No debate com a comunidade em geral, foi aprovada as ações. Garantir e da continuidade as ações já existentes no município. As prioridades solicitadas pela população seguem em anexos por secretarias. Reforçando que se mantenha a conservação dos transportes

públicos, Permanência dos festejos do Bomfim folia, Passeio na roça, continuação do natal doce, comemoração das datas alusivas, conservação dos prédio públicos,

1. ~~Paulo Augusto~~
2. ~~Fabio da Silva~~
3. Luciliana Pereira
4. Jussé Santos da Silva
5. M<sup>a</sup> Alexsandra Martins Cruzato
6. Dayvid de Lima Martins Cruz.
7. Lauromy de Lima Santos.
8. Sammyra Beatriz dos Santos Sales.
9. Thaynah da Silva Herculanio
10. Alcione de Almeida Silva
11. Eledenilda Nunes Trindade de Souto.
12. Damiana de Sousa Batista
13. Rozalda Daniel da Nobrega
14. Adriana Carneiro de Azevedo
15. Neuma M. Perônico
16. Lindsei Daniel de Lima
17. Jacieline Ribeiro Santos da Nobrega
18. Janice Ferreira da Silva Amorim
19. Charmaine L. de Moura
20. Zilviana Pereira da Silva
21. M<sup>o</sup> SIO SCOTTO ALVES.
22. Maria Leonise Perônico da Silva
23. Jizandira Ferreira de Sousa

- 55- Sara Maria de Jesus Rodrigues  
56- Ana Paula Martins Cabral  
57- Quirina Guedes de Lima Rodrigues  
58-  
59-  
60-  
62-



5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 53527/19. Data: 26/07/2019 10:24. Responsável: Rosalba G. da Nobrega. Impreso por convidado em 30/01/2021 22:55. Validação: 86D7.F54C.9A90.A0B1.7909.B7EB.9EA4.FC43.





Edna Cristhina  
 Presidente  
 Associação de Mulheres  
 Equus Chetivus

Sara Maria  
 Presidente  
 Associação de Mulheres

SÃO JOSÉ DO BONFIM  
 PARAÍBA  
 1963  
 A Casa do Povo!  
 Bem-Vindo









São José do Bonfim, 02 de abril de 2019.

Prioridades para o orçamento do Plano Plurianual ( PPA) lei de Diretrizes Orçamentarias ( LDO ) e a Lei do Orçamento Anual ( LOA ) 2020 do Município São José do Bonfim.

**1º SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

- . Manutenção e conservação dos transportes públicos
- . Permanência dos festejos do Bonfim Folia
- . Permanência do evento Passeio na Roça
- . Continuação com o evento natal doce
- . Continuação com as comemorações alusivas ao dia das mães e dos pais
- . Continuar com as comemorações ao dia das crianças
- . Conservação dos equipamentos dos prédios públicos
- . Aquisição de equipamentos para os prédios públicos
- . Fornecimento de Fardamento para funcionários
- . Capacitação do recurso humano

**2º SECRETARIA DE FINANÇAS:**

- . Assegurar o pagamento dos funcionários em dias
- . Manutenção dos sistemas de informação
- . Investimento em equipamentos de informática
- . Transparência nas ações administrativas

**3º SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO:**

- . Assegurar as compras nas diversas secretarias dentro do orçamento mensal
- . Supervisionar o uso das matérias solicitadas
- . Garantir o pagamento dos fornecedores em dias
- . Observar a demanda

**4º SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

- . Garantir fardamento para os alunos da rede municipal de ensino
- . Fornecer material didático para todos os alunos da rede municipal

- . Assegurar merenda de qualidade
- . Manter as escolas limpas e organizadas
- . Proporcionar cursos de capacitação para professores e funcionários
- . Desenvolver projetos educativos
- . Continuar com a caminhada cívica
- . Fomentar custos dos projetos da rede municipal de ensino
- . Garantir o bom funcionamento dos transportes escolar.

#### 5ª SECRETARIA DE SAÚDE:

- . Manutenção dos atendimentos nas comunidades rurais odontológico
- . Distribuição de medicamentos na farmácia básica
- . Permanência com o atendimento médico nas comunidades rurais
- . Permanência dos atendimentos especializados para outros municípios
- . Regularização do atendimento de oito horas diárias em ambos os PSF.
- . Garantir a permanência do programa saúde na escola ( PSE )
- . Atendimento da saúde do homem em horário noturno
- . Permanecer com o programa NASF
- . Garantir o bom funcionamento no sistema de marcação de exames e consultas para os municípios referenciados.
- . Manter e desenvolver ações nas campanhas de vacinações e endemias como por exemplo dengue e hanseníase.
- . Desenvolver ações referentes aos câncer de mama, colo de útero, próstata e demais.

#### 6ª SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

- . Fornecimento de transporte para os educadores sócias que atuam nas comunidades rurais
- . Manutenção dos serviços de convivência
- . Capacitação para funcionários e educadores sociais
- . Doação de enxovais para as gestantes de maior carência do município
- . Cursos para as gestantes
- . Construção nas comunidades rurais de prédios para uso social
- . Manter o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos nas comunidades rurais
- . Oferecer cursos profissionalizantes em parceria com outras instituições

- . Doação aos carentes tais como: exames, medicação, sextas básicas e óculos
- . Fornecimento de fardamento específico para algumas oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
- . Fornecer instrumentos musicais para as oficinas de músicas e coral
- . Manter a mostra cultural das demais oficinas do CRAS
- . Do apoio aos jovens que se destacarem nas oficinas do SCFV caso esses desejem seguir carreira

#### 7º SECRETARIA DE AGRICULTURA:

- . Ampliação das estradas vicinais
- . Manutenção das estradas
- . Perfuração de poços artesianos existentes
- . Construção de mata burros
- . Construção, manutenção e recuperação de açudes
- . Reforma e ampliação da sede da secretaria
- . Reforma do centro comercial da agricultura familiar
- . Compras de equipamentos para o centro comercial da agricultura familiar
- . Distribuição de sementes com o apoio do governo
- . Corte de terras para o pequeno agricultor rural
- . Manutenção e abastecimento de água na zona rural através de carro pipa
- . Cursos de capacitação para os pequenos agricultores em parceria com outras instituições
- . Construções de passagens molhadas
- . Manter as comemorações alusivas ao dia do agricultor

#### 8º ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER:

- . Manutenção das quadras poliesportiva
- . Conservação dos equipamentos da academia de saúde
- . Doação de ternos para os times do município
- . Conservação do campo o Dinão
- . Gramar o Dinão
- . Fornecer condições para as apresentações culturais no município
- . Valorizar os artistas da terra

**9º SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:**

- . Manter o Bonfim Folia
- . Manter os festejos junino nas comunidades rurais
- . *Permanecer fomentando o Passeio na Roça*

**10º SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:**

- . Pavimentação e recuperação de ruas
- . Reforma e ampliação de praças publicas
- . Reforma e ampliação de prédios públicos
- . Melhorias no esgotamento sanitário
- . Manutenção das quadras poliesportivas nas comunidades rurais e cidades
- . Identificação das ruas e avenidas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

| <b>Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I</b>  |  | <b>Em valores Corrente</b> | <b>R\$ 1,00</b>                       |
|---|--|----------------------------|---------------------------------------|
| <b>Classificação Institucional Funcional Programática</b><br><b>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos</b> |  |                            | <b>Dotação</b><br><b>Orçamentária</b> |
| <b>01.01 CAMARA MUNICIPAL</b>   |  |                            |                                       |
| 01 031 2001 1045  | Aquisição de Veículo para Câmara Municipal               |                            |                                       |
| 4490.52 001   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       |                            | 50.200                                |
| Total do Projeto:   |  |                            | <b>50.200</b>                         |
| 01 031 2001 1046  | Ampliação e/ou Restauração do Prédio da Câmara Municipal |                            |                                       |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |                            | 13.300                                |
| Total do Projeto:   |  |                            | <b>13.300</b>                         |
| 01 031 2001 2001  | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal            |                            |                                       |
| 4490.52 001   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       |                            | 3.400                                 |
| Total da Atividade:   |  |                            | <b>3.400</b>                          |
| Total da Unidade:   |  |                            | <b>66.900</b>                         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

| <b>Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I</b>  |   | <b>Em valores Corrente</b> | <b>R\$ 1,00</b>                       |
|---|---|----------------------------|---------------------------------------|
| <b>Classificação Institucional Funcional Programática</b><br><b>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos</b> |   |                            | <b>Dotação</b><br><b>Orçamentária</b> |
| <b>02.01 GABINETE DO PREFEITO</b>   |   |                            |                                       |
| 04 122 1001 1001  | Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito                      |                            |                                       |
| 4490.52 001   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    |                            | 15.200                                |
| Total do Projeto:   |   |                            | <b>15.200</b>                         |
| 04 122 2002 2002  | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito                     |                            |                                       |
| 4490.52 001   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    |                            | 2.500                                 |
| Total da Atividade:   |   |                            | <b>2.500</b>                          |
| 04 122 2002 2073  | Cooperação Mútua para Garantia da Segurança Pública no Município.     |                            |                                       |
| 4490.52 001   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    |                            | 7.800                                 |
| Total da Atividade:   |   |                            | <b>7.800</b>                          |
| 04 122 1031 2124  | Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica Geral do Município |                            |                                       |
| 4490.52 001   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    |                            | 2.000                                 |
| 4490.92 001   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     |                            | 2.000                                 |
| Total da Atividade:   |   |                            | <b>4.000</b>                          |
| 04 122 1031 2129  | Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica Municipal            |                            |                                       |
| 4490.52 001   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    |                            | 1.000                                 |
| Total da Atividade:   |   |                            | <b>1.000</b>                          |
| Total da Unidade:   |   |                            | <b>30.500</b>                         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>02.011 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO</b>                                     |                         |
| 04 122 2003 2087 Manutenção das Atividades de Controle Interno                                |                         |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 400                     |
| Total da Atividade:   | 400                     |
| Total da Unidade:   | 400                     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática    |  | Dotação        |
|---|--|----------------|
| Elementos de Despesas/Fonte de Recursos               |  | Orçamentária   |
| <b>02.012 SECRETARIA DE ESPORTE LASER E JUVENTUDE</b> |  |                |
| 27 812 2011 1014                                      | Construção, Reforma e/ou Ampliação de Obras de Infra Estrutura em Esporte, Laser |                |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15.200         |
| 4490.51 510   | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 25.300         |
| 4490.51 520   | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 25.300         |
| Total do Projeto:                                     |  | <b>65.800</b>  |
| 27 812 2011 1015                                      | Construção, Reforma e/ou Ampliação de Campos de Futebol                          |                |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15.200         |
| 4490.51 510   | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 25.300         |
| 4490.51 520   | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15.200         |
| Total do Projeto:                                     |  | <b>55.700</b>  |
| 04 122 2011 2125                                      | Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte Laser e Juventude             |                |
| 4490.52 001   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 2.000          |
| 4490.92 001   | DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 2.000          |
| Total da Atividade:                                   |  | <b>4.000</b>   |
| Total da Unidade:                                     |  | <b>125.500</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>02.013 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>   |                         |
| 13 391 1023 1019 Implantação da Casa da Cultura   |                         |
| 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15.200                  |
| Total do Projeto:   | <b>15.200</b>           |
| 13 392 1029 1049 Construção, Ampliação e Restauração de Biblioteca Pública                    |                         |
| 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15.200                  |
| Total do Projeto:   | <b>15.200</b>           |
| 13 392 1023 1058 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços Culturais                      |                         |
| 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15.200                  |
| 4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 25.300                  |
| 4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 25.300                  |
| Total do Projeto:   | <b>65.800</b>           |
| 04 122 1032 2126 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo                 |                         |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 3.000                   |
| 4490.92 001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 2.000                   |
| Total da Atividade:   | <b>5.000</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>101.200</b>          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>02.014 FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE</b>  |                         |
| 04 122 2011 2127 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Juventude                    |                         |
| 4490.30 001 MATERIAL DE CONSUMO   | 2.000                   |
| 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 5.200                   |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 2.000                   |
| Total da Atividade:   | <b>9.200</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>9.200</b>            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática |     | Elementos de Despesas/Fonte de Recursos |      | Dotação Orçamentária  |
|--|-----|---|------|---|
| <b>02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES</b>          |     |   |      |   |
| 27   | 812 | 2011                                    | 1066 | Construir, Ampliar e Reformar Obras de Infra Estrutura Esportivas |
| 4490.51  | 001 | OBRAS E INSTALAÇÕES                     |      | 15.200  |
| 4490.51  | 510 | OBRAS E INSTALAÇÕES                     |      | 25.300  |
| 4490.51  | 520 | OBRAS E INSTALAÇÕES                     |      | 25.300  |
| Total do Projeto:                                  |     |   |      | <b>65.800</b>   |
| 04   | 122 | 2011                                    | 2128 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Esportes          |
| 4490.30  | 001 | MATERIAL DE CONSUMO                     |      | 2.000   |
| 4490.51  | 001 | OBRAS E INSTALAÇÕES                     |      | 5.200   |
| 4490.52  | 001 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |      | 5.200   |
| Total da Atividade:                                |     |   |      | <b>12.400</b>   |
| Total da Unidade:                                  |     |   |      | <b>78.200</b>   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática         |  | Dotação      |
|--|--|--------------|
| Elementos de Despesas/Fonte de Recursos                    |  | Orçamentária |
| <b>02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO</b> |  |              |
| 04 122 2003 2006   | Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Recur |              |
| 4490.52 001  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 1.000        |
| Total da Atividade:  |  | <b>1.000</b> |
| 04 126 2004 2007   | Informatização da Secretaria de Administração e Recursos Humanos                 |              |
| 4490.52 001  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 4.400        |
| Total da Atividade:  |  | <b>4.400</b> |
| 04 128 1002 2010   | Profissionalização e Valorização dos Servidores                                  |              |
| 4490.52 001  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 4.400        |
| Total da Atividade:  |  | <b>4.400</b> |
| Total da Unidade:  |  | <b>9.800</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

| <b>Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I</b>  |  |  | <b>Em valores Corrente</b>         | <b>R\$ 1,00</b> |
|---|--|--|------------------------------------|-----------------|
| <b>Classificação Institucional Funcional Programática</b><br><b>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos</b> |  |  | <b>Dotação Orçamentária</b>        |                 |
| <b>02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA</b>   |  |  |                                    |                 |
| 28 841 0001 0002  | Contribuição para o INSS   |  |                                    |                 |
| 4690.71 001   | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                     |  |                                    | 138.200         |
|   |  |  | <b>Total da Operação Especial:</b> | <b>138.200</b>  |
| 28 841 0001 0004  | Amortização de Encargos/Dívida Contratada (Energisa, Cagepa, etc.)           |  |                                    |                 |
| 4690.71 001   | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                     |  |                                    | 15.200          |
|   |  |  | <b>Total da Operação Especial:</b> | <b>15.200</b>   |
| 04 123 2005 2011  | Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Serviços da Tesouraria |  |                                    |                 |
| 4490.52 001   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |                                    | 3.100           |
| 4490.92 001   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |  |                                    | 11.100          |
|   |  |  | <b>Total da Atividade:</b>         | <b>14.200</b>   |
| 04 123 2005 2012  | Modernização e Aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação                     |  |                                    |                 |
| 4490.52 001   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |                                    | 4.400           |
|   |  |  | <b>Total da Atividade:</b>         | <b>4.400</b>    |
| 04 126 2005 2013  | Informatização da Secretaria da Finanças e Serviços da Tesouraria            |  |                                    |                 |
| 4490.52 001   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |                                    | 4.800           |
|   |  |  | <b>Total da Atividade:</b>         | <b>4.800</b>    |
| 04 121 2005 2015  | Promoção de Ações de Planejamento Participativo                              |  |                                    |                 |
| 4490.52 001   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |                                    | 5.500           |
|   |  |  | <b>Total da Atividade:</b>         | <b>5.500</b>    |
|   |  |  | <b>Total da Unidade:</b>           | <b>182.300</b>  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos |  |                                    |  | Dotação<br>Orçamentária |
|---|--|------------------------------------|--|-------------------------|
| <b>02.04 SECRETARIA DA SAUDE</b>  |  |                                    |  |                         |
| 10 302 1003 1002  | Construção, Reforma, Ampl., e Aquisição de Equip. de Centros e Postos de Saúde |                                    |  |                         |
| 4490.51   | 211  | OBRAS E INSTALAÇÕES                |  | 15.200                  |
| 4490.51   | 220  | OBRAS E INSTALAÇÕES                |  | 30.800                  |
| 4490.52   | 211  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  | 5.100                   |
| 4490.52   | 220  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  | 15.400                  |
| Total do Projeto:   |  |                                    |  | <b>66.500</b>           |
| 10 302 1003 1003  | Aquisição de Veículos para Saúde   |                                    |  |                         |
| 4490.52   | 211  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  | 40.400                  |
| 4490.52   | 220  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  | 25.300                  |
| Total do Projeto:   |  |                                    |  | <b>65.700</b>           |
| 10 305 1004 1004  | Aquisição de Veículo e Equipamentos para Pulverização de Inseticidas           |                                    |  |                         |
| 4490.52   | 211  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  | 20.200                  |
| Total do Projeto:   |  |                                    |  | <b>20.200</b>           |
| 10 305 1004 1005  | Construção de Moradias para Combate a Doença de Chagas                         |                                    |  |                         |
| 4490.51   | 211  | OBRAS E INSTALAÇÕES                |  | 30.300                  |
| 4490.51   | 220  | OBRAS E INSTALAÇÕES                |  | 25.300                  |
| Total do Projeto:   |  |                                    |  | <b>55.600</b>           |
| 10 305 1004 1006  | Construção de Unidade Simplificada de Zoonoses                                 |                                    |  |                         |
| 4490.51   | 211  | OBRAS E INSTALAÇÕES                |  | 28.500                  |
| 4490.52   | 211  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  | 10.300                  |
| Total do Projeto:   |  |                                    |  | <b>38.800</b>           |
| 10 304 1005 1007  | Construção de Melhoria Sanitária   |                                    |  |                         |
| 4490.51   | 211  | OBRAS E INSTALAÇÕES                |  | 31.600                  |
| Total do Projeto:   |  |                                    |  | <b>31.600</b>           |
| 10 301 1003 1057  | Construção da Academia da Cidade   |                                    |  |                         |
| 4490.51   | 211  | OBRAS E INSTALAÇÕES                |  | 51.300                  |
| Total do Projeto:   |  |                                    |  | <b>51.300</b>           |
| 10 301 1003 1063  | Construção, Reforma, Ampliação de Obras de Infra Estrutura em Saúde            |                                    |  |                         |
| 4490.51   | 211  | OBRAS E INSTALAÇÕES                |  | 15.200                  |
| 4490.51   | 220  | OBRAS E INSTALAÇÕES                |  | 25.300                  |
| Total do Projeto:   |  |                                    |  | <b>40.500</b>           |
| 10 301 2006 2016  | Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde               |                                    |  |                         |
| 4490.52   | 211  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  | 2.700                   |
| Total da Atividade:   |  |                                    |  | <b>2.700</b>            |
| 10 305 1004 2017  | Recuperação de Moradias para Combate a Doença de Chagas                        |                                    |  |                         |
| 4490.52   | 211  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  | 4.400                   |
| Total da Atividade:   |  |                                    |  | <b>4.400</b>            |
| 10 301 1006 2021  | Controle da Tuberculose, Dabete, Hanseníase, Hipertensão Arterial no município |                                    |  |                         |
| 4490.52   | 211  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  | 3.000                   |
| Total da Atividade:   |  |                                    |  | <b>3.000</b>            |
| 10 301 1006 2022  | Controle e Tratamento da DST e AIDS  |                                    |  |                         |
| 4490.52   | 211  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  | 3.700                   |
| Total da Atividade:   |  |                                    |  | <b>3.700</b>            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Anexo da Despesa de Capital

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática |   | Elementos de Despesas/Fonte de Recursos |  | Dotação Orçamentária |
|--|---|---|--|----------------------|
| <b>02.04 SECRETARIA DA SAUDE</b>                   |   |   |  |                      |
| 10 302 1010 2026                                   | Manutenção do Programa de Regionalização da Saúde                         | 4490.52                                 | 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.200                |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>2.200</b>         |
| 10 302 1010 2027                                   | Implantação dos Serviços de Fioterapia Motora e Respiratória no Município | 4490.52                                 | 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000                |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>3.000</b>         |
| 10 302 1010 2028                                   | Implantação do Serviço de Ultra-Sonografia no Município                   | 4490.52                                 | 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.700                |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>6.700</b>         |
| 10 302 1010 2029                                   | Implantação do Serviço de Radiologia Geral no Município                   | 4490.52                                 | 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.400                |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>4.400</b>         |
| 10 302 1010 2030                                   | Implantação do Serviço de Colposcopia no Município                        | 4490.52                                 | 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000                |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>3.000</b>         |
| 10 302 1010 2031                                   | Implantação do Serviço de Gestação de Alto Risco no Município             | 4490.52                                 | 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.200                |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>2.200</b>         |
| 10 302 1010 2032                                   | Implantação dos Serviços de Eletroencefalografia no Município             | 4490.52                                 | 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500                |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>1.500</b>         |
| 10 301 1010 2033                                   | Implantação dos Serviços de Controle, Avaliação e Auditoria no Município  | 4490.52                                 | 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 700                  |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>700</b>           |
| 10 305 1004 2109                                   | Implantação do PEVA/PPI/ECD/Vigilância em Saúde                           | 4490.52                                 | 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.200                |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>2.200</b>         |
| 10 304 1005 2110                                   | Implantação de Ações de Vigilância Sanitária                              | 4490.52                                 | 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.200                |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>1.200</b>         |
| 10 301 1006 2111                                   | Manutenção do Programa Saúde da Família                                   | 4490.52                                 | 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.200                |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>2.200</b>         |
| 10 301 1008 2112                                   | Programa Saúde Bucal da População   | 4490.52                                 | 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.200                |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>2.200</b>         |
| 10 301 1009 2113                                   | Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS            | 4490.52                                 | 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.200                |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>2.200</b>         |
| 10 301 1006 2115                                   | NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF                                | 4490.52                                 | 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.200                |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>2.200</b>         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

| <b>Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I</b>  |   | <b>Em valores Corrente</b> | <b>R\$ 1,00</b>                       |
|---|---|----------------------------|---------------------------------------|
| <b>Classificação Institucional Funcional Programática</b><br><b>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos</b> |   |                            | <b>Dotação</b><br><b>Orçamentária</b> |
| <b>02.04 SECRETARIA DA SAUDE</b>  |   |                            |                                       |
| 10 301 2006 2122  | Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado)  |                            |                                       |
| 4490.52 220   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                            | 1.000                                 |
| Total da Atividade:   |   |                            | <b>1.000</b>                          |
| 10 301 2006 2123  | Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) |                            |                                       |
| 4490.52 220   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                            | 1.200                                 |
| Total da Atividade:   |   |                            | <b>1.200</b>                          |
| Total da Unidade:   |   |                            | <b>422.100</b>                        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática |      | Elementos de Despesas/Fonte de Recursos                              |  | Dotação Orçamentária |
|--|------|--|--|----------------------|
| <b>02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>             |      |  |  |                      |
| 10 301 1010  | 1054 | Aquisição de Unidade Móve/Veículos                                   |  |                      |
| 4490.52  | 214  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  | 35.400               |
| 4490.52  | 215  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  | 35.400               |
| 4490.52  | 220  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  | 30.300               |
| Total do Projeto:                                  |      |  |  | <b>101.100</b>       |
| 10 301 1003  | 1055 | Construção, Ampliação, Reformas de Obras de Infra-Estrutura em Saúde |  |                      |
| 4490.51  | 214  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  | 50.500               |
| 4490.51  | 215  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  | 51.300               |
| 4490.51  | 220  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  | 51.300               |
| Total do Projeto:                                  |      |  |  | <b>153.100</b>       |
| 10 301 1003  | 1056 | Construção da Academia da Cidade                                     |  |                      |
| 4490.51  | 211  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  | 35.400               |
| 4490.51  | 215  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  | 25.300               |
| Total do Projeto:                                  |      |  |  | <b>60.700</b>        |
| 10 305 1004  | 2018 | Implantação do PEVA/PPI/ECD/Vigilância em Saúde                      |  |                      |
| 4490.52  | 214  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  | 4.400                |
| 4490.52  | 215  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  | 3.000                |
| Total da Atividade:                                |      |  |  | <b>7.400</b>         |
| 10 304 1005  | 2019 | Implantação de Ações de Vigilância Sanitária                         |  |                      |
| 4490.52  | 214  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  | 1.000                |
| 4490.52  | 215  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  | 3.000                |
| Total da Atividade:                                |      |  |  | <b>4.000</b>         |
| 10 301 1006  | 2020 | Manutenção do Programa Saúde da Família                              |  |                      |
| 4490.52  | 214  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  | 1.000                |
| 4490.52  | 215  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  | 3.000                |
| Total da Atividade:                                |      |  |  | <b>4.000</b>         |
| 10 301 1008  | 2024 | Programa Saúde Bucal da População                                    |  |                      |
| 4490.52  | 214  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  | 1.000                |
| 4490.52  | 215  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  | 5.100                |
| Total da Atividade:                                |      |  |  | <b>6.100</b>         |
| 10 301 1009  | 2025 | Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde- PACS        |  |                      |
| 4490.52  | 214  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  | 900                  |
| 4490.52  | 215  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  | 5.100                |
| Total da Atividade:                                |      |  |  | <b>6.000</b>         |
| 10 301 2010  | 2065 | Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB                       |  |                      |
| 4490.52  | 214  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  | 5.100                |
| 4490.52  | 215  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  | 5.100                |
| Total da Atividade:                                |      |  |  | <b>10.200</b>        |
| 10 301 2006  | 2068 | Manutenção de Programas Básicos de Saúde                             |  |                      |
| 4490.52  | 214  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  | 35.000               |
| 4490.52  | 215  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  | 5.100                |
| Total da Atividade:                                |      |  |  | <b>40.100</b>        |
| 10 301 2006  | 2085 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                               |  |                      |
| 4490.52  | 211  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  | 4.200                |
| Total da Atividade:                                |      |  |  | <b>4.200</b>         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**

**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |                         |
| 10 301 1006 2107 NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF                                   |                         |
| 4490.30 214 MATERIAL DE CONSUMO   | 1.300                   |
| 4490.52 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 10.100                  |
| 4490.52 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 5.100                   |
| <b>Total da Atividade:</b>  | <b>16.500</b>           |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>413.400</b>          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos   | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>02.05 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                         |
| 08 243 1012 1008 Construção de Creche<br>4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15.200                  |
| Total do Projeto:   | <b>15.200</b>           |
| 08 243 1012 1009 Ampliação de Creche no Município<br>4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 21.800                  |
| Total do Projeto:   | <b>21.800</b>           |
| 08 244 1014 1010 Construção do Centro de Multiplo Uso<br>4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 10.100                  |
| Total do Projeto:   | <b>10.100</b>           |
| 08 244 1011 1011 Construção de Centro de Geração de Emprego e Renda<br>4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 10.100                  |
| Total do Projeto:   | <b>10.100</b>           |
| 08 122 2007 1053 Aquisição de Veículo para Assistência Social<br>4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>4490.52 312 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 50.000<br>46.200        |
| Total do Projeto:   | <b>96.200</b>           |
| 08 244 1014 1064 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra-Estrutura em Assistencia So<br>4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES<br>4490.51 312 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.100<br>25.300        |
| Total do Projeto:   | <b>35.400</b>           |
| 08 122 2007 2034 Manutenção das Atividades da Assistência Social<br>4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 900                     |
| Total da Atividade:   | <b>900</b>              |
| 14 422 1011 2035 Manutenção do Conselho Tutelar<br>4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 1.000                   |
| Total da Atividade:   | <b>1.000</b>            |
| 08 243 1012 2036 Manutenção das Atividades de Creche<br>4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 4.400                   |
| Total da Atividade:   | <b>4.400</b>            |
| 08 244 1014 2039 Manutenção da Geração de Emprego e Renda<br>4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 6.700                   |
| Total da Atividade:   | <b>6.700</b>            |
| 08 244 1015 2041 Manutenção do Clube das Mães<br>4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 700                     |
| Total da Atividade:   | <b>700</b>              |
| 08 244 2007 2088 Programa Horta Comunitária<br>4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 7.300                   |
| Total da Atividade:   | <b>7.300</b>            |
| 28 244 2007 2090 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social<br>4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 1.500                   |
| Total da Atividade:   | <b>1.500</b>            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>02.05 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                         |
| 08 244 1030 2117 Manutenção do Benefícios Eventuais   |                         |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 1.000                   |
| Total da Atividade:   | <b>1.000</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>212.300</b>          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos     | Dotação.<br>Orçamentária |
|---|--------------------------|
| <b>02.051 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                          |
| 08 244 1014 1065 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras do FMAS                              |                          |
| 4490.51 311 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 25.300                   |
| 4490.51 312 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 25.300                   |
| Total do Projeto:   | <b>50.600</b>            |
| 08 244 1014 2037 Manut.Serviço de Conv. e Fortalec. Vínculos p/crianças,adolesc. e idosos-PBV/PSB |                          |
| 4490.30 311 MATERIAL DE CONSUMO   | 3.900                    |
| 4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 4.200                    |
| Total da Atividade:   | <b>8.100</b>             |
| 08 243 1012 2066 Manutenção do Programa de Atenção a Criança - PAC                                |                          |
| 4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 1.000                    |
| Total da Atividade:   | <b>1.000</b>             |
| 08 244 2013 2067 Manutenção de Outros Programas e Serviços Sociais                                |                          |
| 4490.30 311 MATERIAL DE CONSUMO   | 6.400                    |
| 4490.51 311 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 5.200                    |
| 4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 1.000                    |
| Total da Atividade:   | <b>12.600</b>            |
| 08 244 2013 2086 Co-financiamento dos Serviços, programas e projetos do SUAS                      |                          |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 1.500                    |
| Total da Atividade:   | <b>1.500</b>             |
| 08 244 2013 2091 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF/CRAS/PBF |                          |
| 4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 1.500                    |
| Total da Atividade:   | <b>1.500</b>             |
| 08 244 2013 2092 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PBF     |                          |
| 4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 1.900                    |
| Total da Atividade:   | <b>1.900</b>             |
| 08 244 1030 2093 Manut.do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos |                          |
| 4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 2.700                    |
| Total da Atividade:   | <b>2.700</b>             |
| 08 306 1030 2094 Implantação de Projetos de Segurança Alimentar                                   |                          |
| 4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 14.400                   |
| Total da Atividade:   | <b>14.400</b>            |
| 08 243 1030 2095 Manut. do Serviço de Prot. Social a Adolescentes em Cump. de Medida Socio Educ.  |                          |
| 4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 500                      |
| Total da Atividade:   | <b>500</b>               |
| 08 244 1030 2096 Manutenção do Benefícios Eventuais   |                          |
| 4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 500                      |
| Total da Atividade:   | <b>500</b>               |
| 08 244 1030 2097 Implantação de Projetos de Inclusão Produtiva                                    |                          |
| 4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 800                      |
| Total da Atividade:   | <b>800</b>               |
| 08 244 1014 2101 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF             |                          |
| 4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 4.000                    |
| Total da Atividade:   | <b>4.000</b>             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos  | Dotação<br>Orçamentária |
|--|-------------------------|
| <b>02.051 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |                         |
| 08 244 1014 2102 Manut. do Prog. Municipal de Capacitação e Formação dos trabalhadores do SUAS |                         |
| 4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 13.700                  |
| Total da Atividade:  | <b>13.700</b>           |
| 08 244 1014 2103 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS                         |                         |
| 4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.100                   |
| Total da Atividade:  | <b>5.100</b>            |
| 08 244 2013 2108 Manutenção das atividades do CREAS  |                         |
| 4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 3.700                   |
| Total da Atividade:  | <b>3.700</b>            |
| Total da Unidade:  | <b>122.600</b>          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>02.052 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>                        |                         |
| 08 243 1011 2104 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente       |                         |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 6.900                   |
| Total da Atividade:   | <b>6.900</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>6.900</b>            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**

**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>02.053 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>   |                         |
| 08 241 1014 2105 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do IDOSO                          |                         |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 1.000                   |
| Total da Atividade:   | <b>1.000</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>1.000</b>            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020  
 Anexo da Despesa de Capital

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática |  |  |  | Dotação        |
|--|--|--|--|----------------|
| Elementos de Despesas/Fonte de Recursos            |  |  |  | Orçamentária   |
| <b>02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                |  |  |  |                |
| 12 365 1016 1012                                   | Construção ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil     |  |  |                |
| 4490.51 111  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 15.200         |
| 4490.51 113  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 11.500         |
| 4490.51 124  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 15.400         |
| 4490.51 125  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 20.500         |
| 4490.52 111  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |  | 5.500          |
| 4490.52 113  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |  | 2.700          |
| 4490.52 124  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |  | 5.200          |
| 4490.52 125  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |  | 10.300         |
| Total do Projeto:                                  |  |  |  | <b>86.300</b>  |
| 12 361 1018 1013                                   | Construção, Reconstrução e Ampliação de Unidades Escolares                       |  |  |                |
| 4490.51 111  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 25.300         |
| 4490.51 113  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 22.600         |
| 4490.51 124  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 51.300         |
| 4490.51 125  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 50.500         |
| Total do Projeto:                                  |  |  |  | <b>149.700</b> |
| 12 361 1018 1016                                   | Construção de Muradas de Grupos Escolares do Município                           |  |  |                |
| 4490.51 111  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 37.200         |
| Total do Projeto:                                  |  |  |  | <b>37.200</b>  |
| 12 361 1018 1017                                   | Aquisição de kit Tecnológico   |  |  |                |
| 4490.52 111  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |  | 11.100         |
| Total do Projeto:                                  |  |  |  | <b>11.100</b>  |
| 12 361 1018 1018                                   | Aquisição de Veículo para Educação   |  |  |                |
| 4490.52 111  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |  | 51.300         |
| 4490.52 113  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |  | 46.100         |
| 4490.52 124  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |  | 80.800         |
| 4490.52 125  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |  | 50.500         |
| Total do Projeto:                                  |  |  |  | <b>228.700</b> |
| 12 361 1024 1020                                   | Construção de Centro de Treinamento de Professores                               |  |  |                |
| 4490.51 111  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 15.200         |
| Total do Projeto:                                  |  |  |  | <b>15.200</b>  |
| 12 365 1016 1052                                   | Construção e/ou Ampliação de Creches   |  |  |                |
| 4490.51 111  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 37.100         |
| 4490.51 113  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 15.200         |
| 4490.51 124  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 15.200         |
| 4490.51 125  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 15.200         |
| Total do Projeto:                                  |  |  |  | <b>82.700</b>  |
| 12 361 1018 1060                                   | Construção, Ampliação e Reforma de Obras-Infra-Estrutura em Educação-FUNDAMENTAL |  |  |                |
| 4490.51 111  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 30.300         |
| 4490.51 113  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 56.500         |
| 4490.51 124  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 56.500         |
| 4490.51 125  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 51.300         |
| Total do Projeto:                                  |  |  |  | <b>194.600</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática |   | Elementos de Despesas/Fonte de Recursos |  | Dotação Orçamentária |
|--|---|---|--|----------------------|
| <b>02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                |   |   |  |                      |
| 12 361 1018 1061                                   | Construção ou Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas                 |   |  |                      |
| 4490.51  | 111   | OBRAS E INSTALAÇÕES                     |  | 50.500               |
| 4490.51  | 113   | OBRAS E INSTALAÇÕES                     |  | 83.100               |
| 4490.51  | 124   | OBRAS E INSTALAÇÕES                     |  | 51.300               |
| 4490.51  | 125   | OBRAS E INSTALAÇÕES                     |  | 51.300               |
| Total do Projeto:                                  |   |   |  | <b>236.200</b>       |
| 12 365 1016 1062                                   | Construção, Ampliação e Reforma de Obras-Infra-Estrutura em Educação-INFANTIL |   |  |                      |
| 4490.51  | 111   | OBRAS E INSTALAÇÕES                     |  | 56.500               |
| 4490.51  | 113   | OBRAS E INSTALAÇÕES                     |  | 56.500               |
| 4490.51  | 124   | OBRAS E INSTALAÇÕES                     |  | 56.500               |
| 4490.51  | 125   | OBRAS E INSTALAÇÕES                     |  | 51.300               |
| Total do Projeto:                                  |   |   |  | <b>220.800</b>       |
| 12 122 2008 2042                                   | Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação                           |   |  |                      |
| 4490.52  | 111   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |  | 2.000                |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>2.000</b>         |
| 12 365 1016 2043                                   | Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil                           |   |  |                      |
| 4490.52  | 111   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |  | 2.200                |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>2.200</b>         |
| 12 367 1017 2044                                   | Desenvolvimento das Atividades da Educação Especial                           |   |  |                      |
| 4490.52  | 111   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |  | 2.200                |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>2.200</b>         |
| 12 361 1018 2045                                   | Manutenção das Atividades do MDE  |   |  |                      |
| 4490.52  | 111   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |  | 2.400                |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>2.400</b>         |
| 12 361 1018 2047                                   | Desenvolvimento das Atividades de Apoio ao Magistério (Outras Despesas)       |   |  |                      |
| 4490.52  | 113   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |  | 8.000                |
| 4490.52  | 115   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |  | 700                  |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>8.700</b>         |
| 12 366 1021 2050                                   | Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA               |   |  |                      |
| 4490.52  | 111   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |  | 1.000                |
| 4490.52  | 124   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |  | 3.900                |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>4.900</b>         |
| 12 361 1022 2051                                   | Manutenção do Transporte Escolar  |   |  |                      |
| 4490.52  | 111   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |  | 2.200                |
| 4490.52  | 125   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |  | 2.200                |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>4.400</b>         |
| 12 811 1024 2053                                   | Incentivo ao Esporte na Escola  |   |  |                      |
| 4490.52  | 111   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |  | 2.200                |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>2.200</b>         |
| 12 122 2008 2071                                   | Manutenção de Programas Básicos de Educação                                   |   |  |                      |
| 4490.52  | 124   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |  | 36.200               |
| Total da Atividade:                                |   |   |  | <b>36.200</b>        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática |   | Elementos de Despesas/Fonte de Recursos |                     | Dotação Orçamentária |
|--|---|---|---------------------|----------------------|
| <b>02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                |   |   |                     |                      |
| 12 122 2008 2072                                   | Manutenção do Salário Educação  |   |                     |                      |
| 4490.52  | 120   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |                     | 12.300               |
|  |   |   | Total da Atividade: | <b>12.300</b>        |
| 12 365 1016 2075                                   | Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (FUNDEB 40%)              |   |                     |                      |
| 4490.52  | 113   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |                     | 500                  |
| 4490.52  | 115   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |                     | 500                  |
|  |   |   | Total da Atividade: | <b>1.000</b>         |
| 12 366 1021 2077                                   | Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos (FUNDEB 40%)   |   |                     |                      |
| 4490.52  | 113   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |                     | 500                  |
|  |   |   | Total da Atividade: | <b>500</b>           |
| 12 368 1029 2082                                   | Manutenção da Biblioteca Municipal  |   |                     |                      |
| 4490.52  | 111   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |                     | 7.800                |
|  |   |   | Total da Atividade: | <b>7.800</b>         |
| 12 361 1018 2118                                   | Manutenção de Programas destinados a Educação Fundamental - Convênio Federal  |   |                     |                      |
| 4490.52  | 125   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |                     | 2.000                |
|  |   |   | Total da Atividade: | <b>2.000</b>         |
| 12 365 1016 2119                                   | Manutenção de Programas destinados a Educação Infantil - Convênio Federal     |   |                     |                      |
| 4490.52  | 125   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |                     | 1.500                |
|  |   |   | Total da Atividade: | <b>1.500</b>         |
| 12 361 1018 2120                                   | Manutenção de Programas destinados a Educação Fundamental - Convênio Estadual |   |                     |                      |
| 4490.52  | 125   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |                     | 5.100                |
|  |   |   | Total da Atividade: | <b>5.100</b>         |
| 12 365 1016 2121                                   | Manutenção de Programas destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual    |   |                     |                      |
| 4490.52  | 125   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |                     | 1.000                |
|  |   |   | Total da Atividade: | <b>1.000</b>         |
|  |   |   | Total da Unidade:   | <b>1.358.900</b>     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>02.061 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA</b>  |                         |
| 13 392 1023 1059 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços Culturais                      |                         |
| 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 25.300                  |
| 4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 25.300                  |
| 4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 25.300                  |
| Total do Projeto:   | <b>75.900</b>           |
| 13 122 1023 2106 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Cultura                      |                         |
| 4490.30 001 MATERIAL DE CONSUMO   | 500                     |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 3.700                   |
| Total da Atividade:   | <b>4.200</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>80.100</b>           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

| Classificação Institucional Funcional Programática                    |  |  |  | Dotação        |
|---|--|--|--|----------------|
| Elementos de Despesas/Fonte de Recursos                               |  |  |  | Orçamentária   |
| <b>02.07 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS</b> |  |  |  |                |
| 16 482 1025 1021  | Construção de Casas Populares  |  |  |                |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 51.300         |
| 4490.51 510   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 51.300         |
| 4490.51 520   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 30.300         |
| Total do Projeto:   |  |  |  | <b>132.900</b> |
| 16 482 1025 1022  | Reconstrução de Residências de Pessoas Carentes                                  |  |  |                |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 25.300         |
| 4490.51 510   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 25.300         |
| 4490.51 520   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 25.300         |
| Total do Projeto:   |  |  |  | <b>75.900</b>  |
| 15 451 1025 1023  | Pavimentação de Ruas   |  |  |                |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 50.500         |
| 4490.51 510   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 26.600         |
| 4490.51 520   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 30.300         |
| Total do Projeto:   |  |  |  | <b>107.400</b> |
| 17 511 1025 1024  | Construção de Privadas nas residências de baixa renda                            |  |  |                |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 24.100         |
| Total do Projeto:   |  |  |  | <b>24.100</b>  |
| 17 512 1025 1025  | Construção, Ampliação da Rede de Saneamento Básico/Esgotamento Sanitários/Canais |  |  |                |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 60.600         |
| 4490.51 510   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 15.200         |
| 4490.51 520   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 15.200         |
| Total do Projeto:   |  |  |  | <b>91.000</b>  |
| 15 451 1025 1026  | Desapropriação de Imóveis para Construção de Obras Públicas                      |  |  |                |
| 4490.61 001   | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   |  |  | 66.200         |
| Total do Projeto:   |  |  |  | <b>66.200</b>  |
| 15 451 1025 1028  | Construção ou Reconstrução e/ou Ampliação de Terminal Rodoviário                 |  |  |                |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 44.200         |
| Total do Projeto:   |  |  |  | <b>44.200</b>  |
| 26 782 1025 1029  | Construção de Estradas, Bueiros, Pontes, Passagens Molhadas e Mata-Burros        |  |  |                |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 5.100          |
| 4490.51 510   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 25.300         |
| 4490.51 520   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 15.200         |
| Total do Projeto:   |  |  |  | <b>45.600</b>  |
| 25 752 1025 1030  | Eletrificação da Zona Rural  |  |  |                |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 39.900         |
| Total do Projeto:   |  |  |  | <b>39.900</b>  |
| 16 782 1025 1031  | Construção de Abrigos Rodoviários  |  |  |                |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 41.300         |
| Total do Projeto:   |  |  |  | <b>41.300</b>  |
| 15 452 1025 1032  | Ampliação e/ou Reconstrução de Praças  |  |  |                |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 22.700         |
| Total do Projeto:   |  |  |  | <b>22.700</b>  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**

**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

| Classificação Institucional Funcional Programática                    |  | Elementos de Despesas/Fonte de Recursos |                     | Dotação Orçamentária |
|---|--|---|---------------------|----------------------|
| <b>02.07 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS</b> |  |   |                     |                      |
| 15 452 1025 1033  | Construção ou Ampliação do Cemitério Público                                     |   |                     |                      |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |   |                     | 35.400               |
|   |  |   | Total do Projeto:   | <b>35.400</b>        |
| 15 451 1025 1034  | Construção de Sombreiro de Matanças  |   |                     |                      |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |   |                     | 33.100               |
|   |  |   | Total do Projeto:   | <b>33.100</b>        |
| 24 722 1025 1035  | Implantação de Repetidora de TV  |   |                     |                      |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |   |                     | 11.100               |
| 4490.52 001   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   |                     | 23.100               |
|   |  |   | Total do Projeto:   | <b>34.200</b>        |
| 15 451 1025 1036  | Aquisição de Terrenos para abertura de avenidas de prédios e casas               |   |                     |                      |
| 4490.61 001   | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   |   |                     | 60.600               |
|   |  |   | Total do Projeto:   | <b>60.600</b>        |
| 25 752 1025 1037  | Aquisição e Extensão da Rede Eletrica Urbana                                     |   |                     |                      |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |   |                     | 26.600               |
|   |  |   | Total do Projeto:   | <b>26.600</b>        |
| 15 452 1025 1038  | Construção, Reconstrução e Ampliação de Parques canteiros, calçadões e jardins   |   |                     |                      |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |   |                     | 39.500               |
|   |  |   | Total do Projeto:   | <b>39.500</b>        |
| 04 122 1025 1039  | Ampliação e Restauração do Predio da Prefeitura Municipal                        |   |                     |                      |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |   |                     | 158.900              |
|   |  |   | Total do Projeto:   | <b>158.900</b>       |
| 26 782 1025 1040  | Construção de Estradas   |   |                     |                      |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |   |                     | 33.100               |
|   |  |   | Total do Projeto:   | <b>33.100</b>        |
| 26 452 1028 1048  | Construção de Aterro Sanitário   |   |                     |                      |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |   |                     | 79.300               |
| 4490.51 510   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |   |                     | 50.500               |
| 4490.51 520   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |   |                     | 50.500               |
|   |  |   | Total do Projeto:   | <b>180.300</b>       |
| 15 451 1025 1050  | Construção de Obras de Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos                 |   |                     |                      |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |   |                     | 50.500               |
| 4490.51 510   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |   |                     | 51.300               |
| 4490.51 520   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |   |                     | 50.500               |
| 4490.51 610   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |   |                     | 5.100                |
|   |  |   | Total do Projeto:   | <b>157.400</b>       |
| 15 452 1025 1051  | Construção, Ampliação de Garagem para Abrigo da Frota Municipal                  |   |                     |                      |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |   |                     | 23.300               |
|   |  |   | Total do Projeto:   | <b>23.300</b>        |
| 15 122 1025 2054  | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Infra Estrutura e Serviços Pub |   |                     |                      |
| 4490.52 001   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   |                     | 1.800                |
| 4490.52 610   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   |                     | 2.000                |
|   |  |   | Total da Atividade: | <b>3.800</b>         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>02.07 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS</b>                         |                         |
| 15 452 1025 2078 Manutencao de Cemiterios   |                         |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 2.400                   |
| Total da Atividade:   | <b>2.400</b>            |
| 15 452 1025 2079 Manutenção de Praças   |                         |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 1.500                   |
| Total da Atividade:   | <b>1.500</b>            |
| 15 452 1025 2080 Manutenção da Iluminação Pública   |                         |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 3.900                   |
| Total da Atividade:   | <b>3.900</b>            |
| 15 452 1025 2084 Manutenção da Limpeza Pública  |                         |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 31.000                  |
| Total da Atividade:   | <b>31.000</b>           |
| Total da Unidade:   | <b>1.516.200</b>        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática                                  |  |  |  | Dotação        |
|---|--|--|--|----------------|
| Elementos de Despesas/Fonte de Recursos   |  |  |  | Orçamentária   |
| <b>02.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b> |  |  |  |                |
| 20 606 1026 1041  | Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas                                    |  |  |                |
| 4490.52 001   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |  | 50.500         |
| 4490.52 510   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |  | 406.000        |
| 4490.52 520   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |  | 50.500         |
| Total do Projeto:   |  |  |  | <b>507.000</b> |
| 15 544 1026 1042  | Const.,Ampliação de Adutora,Reservatório D'água,Cisternas,Tanques e lavanderias  |  |  |                |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 50.500         |
| Total do Projeto:   |  |  |  | <b>50.500</b>  |
| 18 544 1026 1043  | Construção e Ampliação de Açudes, Barreiros e Barragens                          |  |  |                |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 55.000         |
| 4490.51 510   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 50.500         |
| 4490.51 520   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 50.500         |
| Total do Projeto:   |  |  |  | <b>156.000</b> |
| 18 544 1026 1044  | Perfuração e Restauração de Poços Amazonas e Artesianos                          |  |  |                |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 51.300         |
| 4490.51 510   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 50.500         |
| 4490.51 520   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 35.400         |
| Total do Projeto:   |  |  |  | <b>137.200</b> |
| 15 544 1026 1047  | Construção e/ou Ampliação de Sistema de Abastecimento D'água                     |  |  |                |
| 4490.51 001   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 50.500         |
| 4490.51 510   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  | 50.500         |
| 4490.52 520   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |  | 25.300         |
| Total do Projeto:   |  |  |  | <b>126.300</b> |
| 04 122 2009 2059  | Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídri |  |  |                |
| 4490.52 001   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |  | 1.300          |
| Total da Atividade:   |  |  |  | <b>1.300</b>   |
| 20 606 1026 2061  | Preparação de Áreas para o Plantio nas comunidades rurais                        |  |  |                |
| 4490.52 001   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |  | 5.500          |
| Total da Atividade:   |  |  |  | <b>5.500</b>   |
| 15 544 1027 2062  | Manutenção do Abastecimento D'água   |  |  |                |
| 4490.52 001   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |  | 2.200          |
| Total da Atividade:   |  |  |  | <b>2.200</b>   |
| 15 544 1026 2081  | Recuperação de Lavnderias  |  |  |                |
| 4490.52 001   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |  | 1.000          |
| Total da Atividade:   |  |  |  | <b>1.000</b>   |
| Total da Unidade:   |  |  |  | <b>987.000</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>Total Geral:</b>   | <b>5.724.500</b>        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática  | Dotação Orçamentária |
|---|----------------------|
| <b>01.01 CAMARA MUNICIPAL</b>   |                      |
| 01 031 2001 1045 Aquisição de Veículo para Câmara Municipal                                       | 50.200,00            |
| 01 031 2001 1046 Ampliação e/ou Restauração do Prédio da Câmara Municipal                         | 13.300,00            |
| 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal                                    | 724.400,00           |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>787.900,00</b>    |
| <b>02.01 GABINETE DO PREFEITO</b>   |                      |
| 04 122 1001 1001 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito                                 | 15.200,00            |
| 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito                                | 610.500,00           |
| 04 122 2002 2003 Contribuição para FAMUP e outros   | 24.200,00            |
| 04 122 2002 2004 Divulgação das Atividades e Atos Administrativos                                 | 4.400,00             |
| 04 122 2002 2073 Cooperação Mútua para Garantia da Segurança Pública no Município.                | 38.700,00            |
| 02 061 2002 2083 Viabilizar o Bom Funcionamento da Justiça da Comarca de Patos - Pb               | 9.900,00             |
| 04 122 1031 2124 Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica Geral do Município            | 54.100,00            |
| 04 122 1031 2129 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica Municipal                       | 35.600,00            |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>792.600,00</b>    |
| <b>02.011 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO</b>   |                      |
| 04 122 2003 2087 Manutenção das Atividades de Controle Interno                                    | 104.400,00           |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>104.400,00</b>    |
| <b>02.012 SECRETARIA DE ESPORTE LASER E JUVENTUDE</b>   |                      |
| 27 812 2011 1014 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Obras de Infra Estrutura em Esporte, Laser | 65.800,00            |
| 27 812 2011 1015 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Campos de Futebol                          | 55.700,00            |
| 04 122 2011 2125 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte Laser e Juventude             | 166.000,00           |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>287.500,00</b>    |
| <b>02.013 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>   |                      |
| 13 391 1023 1019 Implantação da Casa da Cultura   | 15.200,00            |
| 13 392 1029 1049 Construção, Ampliação e Restauração de Biblioteca Pública                        | 15.200,00            |
| 13 392 1023 1058 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços Culturais                          | 65.800,00            |
| 13 392 1023 2052 Promoção de Eventos Culturais (Festividades Juninas e outros eventos)            | 387.600,00           |
| 04 122 1032 2126 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo                     | 272.600,00           |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>756.400,00</b>    |
| <b>02.014 FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE</b>  |                      |
| 04 122 2011 2127 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Juventude                        | 51.800,00            |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>51.800,00</b>     |
| <b>02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES</b>   |                      |
| 27 812 2011 1066 Construir, Ampliar e Reformar Obras de Infra Estrutura Esportivas                | 65.800,00            |
| 04 122 2011 2128 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Esportes                         | 103.000,00           |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>168.800,00</b>    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática  | Dotação Orçamentária |
|---|----------------------|
| <b>02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO</b>  |                      |
| 04 122 2003 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Recur | 542.200,00           |
| 04 126 2004 2007 Informatização da Secretaria de Administração e Recursos Humanos                 | 8.000,00             |
| 04 122 1002 2008 Implantação do Programa Qualidade Total  | 24.800,00            |
| 04 128 1002 2010 Profissionalização e Valorização dos Servidores                                  | 15.100,00            |
| Total da Unidade:   | <b>590.100,00</b>    |
| <b>02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA</b>                                     |                      |
| 28 843 0001 0001 Amortização de Encargos da Dívida Contratada                                     | 4.400,00             |
| 28 841 0001 0002 Contribuição para o INSS   | 370.000,00           |
| 28 841 0001 0003 Contribuição para o FGTS   | 20.300,00            |
| 28 841 0001 0004 Amortização de Encargos/Dívida Contratada (Energisa, Cagepa, etc.)               | 20.400,00            |
| 04 123 2005 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Serviços da Tesouraria     | 299.600,00           |
| 04 123 2005 2012 Modernização e Aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação                         | 13.200,00            |
| 04 126 2005 2013 Informatização da Secretaria da Finanças e Serviços da Tesouraria                | 9.200,00             |
| 04 123 2005 2014 Contribuição/Pagamento do PASEP  | 128.700,00           |
| 04 121 2005 2015 Promoção de Ações de Planejamento Participativo                                  | 17.300,00            |
| 28 846 0001 2064 Indenização Trabalhista Julgada e Tramitada pela Junta do Trabalho               | 9.200,00             |
| Total da Unidade:   | <b>892.300,00</b>    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática  | Dotação Orçamentária |
|---|----------------------|
| <b>02.04 SECRETARIA DA SAUDE</b>  |                      |
| 10 302 1003 1002 Construção, Reforma, Ampl., e Aquisição de Equip. de Centros e Postos de Saúde | 66.500,00            |
| 10 302 1003 1003 Aquisição de Veículos para Saúde   | 65.700,00            |
| 10 305 1004 1004 Aquisição de Veículo e Equipamentos para Pulverização de Inseticidas           | 20.200,00            |
| 10 305 1004 1005 Construção de Moradias para Combate a Doença de Chagas                         | 55.600,00            |
| 10 305 1004 1006 Construção de Unidade Simplificada de Zoonoses                                 | 38.800,00            |
| 10 304 1005 1007 Construção de Melhoria Sanitária   | 31.600,00            |
| 10 301 1003 1057 Construção da Academia da Cidade   | 51.300,00            |
| 10 301 1003 1063 Construção, Reforma, Ampliação de Obras de Infra Estrutura em Saúde            | 40.500,00            |
| 10 301 2006 2016 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde               | 1.283.800,00         |
| 10 305 1004 2017 Recuperação de Moradias para Combate a Doença de Chagas                        | 34.900,00            |
| 10 301 1006 2021 Controle da Tuberculose, Dabete, Hanseniase, Hipertensão Arterial no município | 9.400,00             |
| 10 301 1006 2022 Controle e Tratamento da DST e AIDS  | 16.600,00            |
| 10 306 1007 2023 Suprimento das Carências Nutricionais Materno-Infantis no Município            | 6.800,00             |
| 10 302 1010 2026 Manutenção do Programa de Regionalização da Saúde                              | 19.900,00            |
| 10 302 1010 2027 Implantação dos Serviços de Fioterapia Motora e Respiratória no Município      | 9.000,00             |
| 10 302 1010 2028 Implantação do Serviço de Ultra-Sonografia no Município                        | 10.300,00            |
| 10 302 1010 2029 Implantação do Serviço de Radiologia Geral no Município                        | 9.500,00             |
| 10 302 1010 2030 Implantação do Serviço de Colposcopia no Município                             | 6.600,00             |
| 10 302 1010 2031 Implantação do Serviço de Gestação de Alto Risco no Município                  | 9.500,00             |
| 10 302 1010 2032 Implantação dos Serviços de Eletroencefalografia no Município                  | 6.600,00             |
| 10 301 1010 2033 Implantação dos Serviços de Controle, Avaliação e Auditoria no Município       | 4.300,00             |
| 10 305 1004 2109 Implantação do PEVA/PPI/ECD/Vigilância em Saúde                                | 41.000,00            |
| 10 304 1005 2110 Implantação de Ações de Vigilância Sanitária                                   | 36.100,00            |
| 10 301 1006 2111 Manutenção do Programa Saúde da Família  | 40.800,00            |
| 10 301 1008 2112 Programa Saúde Bucal da População  | 32.400,00            |
| 10 301 1009 2113 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS                 | 46.700,00            |
| 10 303 2012 2114 Programa de Assistência Farmacêutica Básica                                    | 43.600,00            |
| 10 301 1006 2115 NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF                                     | 37.300,00            |
| 10 301 2006 2122 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado)   | 27.500,00            |
| 10 301 2006 2123 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)  | 23.700,00            |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>2.126.500,00</b>  |
| <b>02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |                      |
| 10 301 1010 1054 Aquisição de Unidade Móve/Veículos   | 101.100,00           |
| 10 301 1003 1055 Construção, Ampliação, Reformas de Obras de Infra-Estrutura em Saúde           | 153.100,00           |
| 10 301 1003 1056 Construção da Academia da Cidade   | 60.700,00            |
| 10 305 1004 2018 Implantação do PEVA/PPI/ECD/Vigilância em Saúde                                | 107.800,00           |
| 10 304 1005 2019 Implantação de Ações de Vigilância Sanitária                                   | 22.800,00            |
| 10 301 1006 2020 Manutenção do Programa Saúde da Família  | 504.000,00           |
| 10 301 1008 2024 Programa Saúde Bucal da População  | 101.600,00           |
| 10 301 1009 2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde- PACS                  | 173.000,00           |
| 10 301 2010 2065 Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB                                 | 67.200,00            |
| 10 301 2006 2068 Manutenção de Programas Básicos de Saúde                                       | 605.700,00           |
| 10 301 2006 2085 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde   | 51.400,00            |
| 10 303 2012 2089 Programa de Assistência Farmacêutica Básica                                    | 166.300,00           |
| 10 301 1006 2107 NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF                                     | 143.500,00           |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>2.258.200,00</b>  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática  | Dotação Orçamentária |
|---|----------------------|
| <b>02.05 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                      |
| 08 243 1012 1008 Construção de Creche   | 15.200,00            |
| 08 243 1012 1009 Ampliação de Creche no Município   | 21.800,00            |
| 08 244 1014 1010 Construção do Centro de Múltiplo Uso   | 10.100,00            |
| 08 244 1011 1011 Construção de Centro de Geração de Emprego e Renda                               | 10.100,00            |
| 08 122 2007 1053 Aquisição de Veículo para Assistência Social                                     | 96.200,00            |
| 08 244 1014 1064 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra-Estrutura em Assistência So | 35.400,00            |
| 08 122 2007 2034 Manutenção das Atividades da Assistência Social                                  | 494.600,00           |
| 14 422 1011 2035 Manutenção do Conselho Tutelar   | 142.400,00           |
| 08 243 1012 2036 Manutenção das Atividades de Creche  | 28.500,00            |
| 08 244 1014 2039 Manutenção da Geração de Emprego e Renda   | 14.000,00            |
| 08 244 1014 2040 Doações diversas à pessoas carentes  | 281.800,00           |
| 08 244 1015 2041 Manutenção do Clube das Mães   | 3.900,00             |
| 08 244 2007 2088 Programa Horta Comunitária   | 22.800,00            |
| 28 244 2007 2090 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social                           | 23.800,00            |
| 08 244 1030 2117 Manutenção do Benefícios Eventuais   | 15.000,00            |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>1.215.600,00</b>  |
| <b>02.051 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                      |
| 08 244 1014 1065 Contrução, Ampliação e/ou Reforma de Obras do FMAS                               | 50.600,00            |
| 08 244 1014 2037 Manut.Serviço de Conv. e Fortalec. Vínculos p/crianças,adolesc. e idosos-PBV/PSB | 130.700,00           |
| 08 243 1012 2066 Manutenção do Programa de Atenção a Criança - PAC                                | 11.500,00            |
| 08 244 2013 2067 Manutenção de Outros Programas e Serviços Sociais                                | 109.500,00           |
| 08 244 2013 2086 Co-financiamento dos Serviços, programas e projetos do SUAS                      | 42.800,00            |
| 08 244 2013 2091 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF/CRAS/PBF | 140.100,00           |
| 08 244 2013 2092 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PBF     | 26.600,00            |
| 08 244 1030 2093 Manut.do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos | 39.800,00            |
| 08 306 1030 2094 Implantação de Projetos de Segurança Alimentar                                   | 71.600,00            |
| 08 243 1030 2095 Manut. do Serviço de Prot. Social a Adolescentes em Cump. de Medida Socio Educ.  | 22.600,00            |
| 08 244 1030 2096 Manutenção do Benefícios Eventuais   | 20.000,00            |
| 08 244 1030 2097 Implantação de Projetos de Inclusão Produtiva                                    | 21.900,00            |
| 08 244 1014 2101 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF             | 22.800,00            |
| 08 244 1014 2102 Manut. do Prog. Municipal de Capacitação e Formação dos trabalhadores do SUAS    | 46.600,00            |
| 08 244 1014 2103 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS                            | 32.900,00            |
| 08 244 2013 2108 Manutenção das atividades do CREAS   | 56.100,00            |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>846.100,00</b>    |
| <b>02.052 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>                            |                      |
| 08 243 1011 2104 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente           | 46.600,00            |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>46.600,00</b>     |
| <b>02.053 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>   |                      |
| 08 241 1014 2105 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do IDOSO                              | 27.500,00            |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>27.500,00</b>     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática  | Dotação Orçamentária |
|---|----------------------|
| <b>02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>   |                      |
| 12 365 1016 1012 Construção ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil     | 86.300,00            |
| 12 361 1018 1013 Construção, Reconstrução e Ampliação de Unidades Escolares                       | 149.700,00           |
| 12 361 1018 1016 Construção de Muradas de Grupos Escolares do Município                           | 37.200,00            |
| 12 361 1018 1017 Aquisição de kit Tecnológico   | 11.100,00            |
| 12 361 1018 1018 Aquisição de Veículo para Educação   | 228.700,00           |
| 12 361 1024 1020 Construção de Centro de Treinamento de Professores                               | 15.200,00            |
| 12 365 1016 1052 Construção e/ou Ampliação de Creches   | 82.700,00            |
| 12 361 1018 1060 Construção, Ampliação e Reforma de Obras-Infra-Estrutura em Educação-FUNDAMENTAL | 194.600,00           |
| 12 361 1018 1061 Construção ou Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas                    | 236.200,00           |
| 12 365 1016 1062 Construção, Ampliação e Reforma de Obras-Infra-Estrutura em Educação-INFANTIL    | 220.800,00           |
| 12 122 2008 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação                              | 160.600,00           |
| 12 365 1016 2043 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil                              | 34.100,00            |
| 12 367 1017 2044 Desenvolvimento das Atividades da Educação Especial                              | 20.000,00            |
| 12 361 1018 2045 Manutenção das Atividades do MDE   | 1.094.800,00         |
| 12 361 1018 2046 Desenvolvimento das Atividades do Magistério (FUNDEB 60%)                        | 2.610.900,00         |
| 12 361 1018 2047 Desenvolvimento das Atividades de Apoio ao Magistério (Outras Despesas)          | 260.400,00           |
| 12 361 1019 2048 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE (ENSINO FUNDAMENTAL)        | 43.600,00            |
| 12 361 1020 2049 Manutenção do PDDE (ENSINO FUNDAMENTAL)  | 8.700,00             |
| 12 366 1021 2050 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA                  | 83.400,00            |
| 12 361 1022 2051 Manutenção do Transporte Escolar   | 52.000,00            |
| 12 811 1024 2053 Incentivo ao Esporte na Escola   | 7.100,00             |
| 12 361 1022 2070 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE                    | 48.800,00            |
| 12 122 2008 2071 Manutenção de Programas Básicos de Educação                                      | 104.400,00           |
| 12 122 2008 2072 Manutenção do Salário Educação   | 125.300,00           |
| 12 365 1016 2074 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (FUNDEB 60%)                 | 13.300,00            |
| 12 365 1016 2075 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (FUNDEB 40%)                 | 37.100,00            |
| 12 366 1021 2076 Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos (FUNDEB 60%)      | 9.200,00             |
| 12 366 1021 2077 Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos (FUNDEB 40%)      | 22.300,00            |
| 12 368 1029 2082 Manutenção da Biblioteca Municipal   | 26.800,00            |
| 12 365 1019 2098 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE (PNAE - CRECHE)             | 7.400,00             |
| 12 365 1019 2099 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE (PRÉ-ESCOLA)                | 8.700,00             |
| 12 365 1020 2100 Manutenção do PDDE (ENSINO INFANTIL)   | 7.000,00             |
| 12 361 1018 2118 Manutenção de Programas destinados a Educação Fundamental - Convênio Federal     | 23.500,00            |
| 12 365 1016 2119 Manutenção de Programas destinados a Educação Infantil - Convênio Federal        | 26.500,00            |
| 12 361 1018 2120 Manutenção de Programas destinados a Educação Fundamental - Convênio Estadual    | 20.600,00            |
| 12 365 1016 2121 Manutenção de Programas destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual       | 24.900,00            |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>6.143.900,00</b>  |
| <b>02.061 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA</b>  |                      |
| 13 392 1023 1059 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços Culturais                          | 75.900,00            |
| 13 122 1023 2106 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Cultura                          | 45.000,00            |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>120.900,00</b>    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática   | Dotação Orçamentária |
|--|----------------------|
| <b>02.07 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS</b>                                |                      |
| 16 482 1025 1021 Construção de Casas Populares   | 132.900,00           |
| 16 482 1025 1022 Reconstrução de Residências de Pessoas Carentes                                     | 75.900,00            |
| 15 451 1025 1023 Pavimentação de Ruas  | 107.400,00           |
| 17 511 1025 1024 Construção de Privadas nas residências de baixa renda                               | 24.100,00            |
| 17 512 1025 1025 Construção, Ampliação da Rede de Saneamento Básico/Esgotamento Sanitários/Canais    | 91.000,00            |
| 15 451 1025 1026 Desapropriação de Imóveis para Construção de Obras Públicas                         | 66.200,00            |
| 15 451 1025 1028 Construção ou Reconstrução e/ou Ampliação de Terminal Rodoviário                    | 44.200,00            |
| 26 782 1025 1029 Construção de Estradas, Bueiros, Pontes, Passagens Molhadas e Mata-Burros           | 45.600,00            |
| 25 752 1025 1030 Eletrificação da Zona Rural   | 39.900,00            |
| 16 782 1025 1031 Construção de Abrigos Rodoviários   | 41.300,00            |
| 15 452 1025 1032 Ampliação e/ou Reconstrução de Praças   | 22.700,00            |
| 15 452 1025 1033 Construção ou Ampliação do Cemitério Público  | 35.400,00            |
| 15 451 1025 1034 Construção de Sombreiro de Matanças   | 33.100,00            |
| 24 722 1025 1035 Implantação de Repetidora de TV   | 34.200,00            |
| 15 451 1025 1036 Aquisição de Terrenos para abertura de avenidas de prédios e casas                  | 60.600,00            |
| 25 752 1025 1037 Aquisição e Extensão da Rede Elétrica Urbana  | 26.600,00            |
| 15 452 1025 1038 Construção, Reconstrução e Ampliação de Parques canteiros, calçadões e jardins      | 39.500,00            |
| 04 122 1025 1039 Ampliação e Restauração do Predio da Prefeitura Municipal                           | 158.900,00           |
| 26 782 1025 1040 Construção de Estradas  | 33.100,00            |
| 26 452 1028 1048 Construção de Aterro Sanitário  | 180.300,00           |
| 15 451 1025 1050 Construção de Obras de Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos                    | 157.400,00           |
| 15 452 1025 1051 Construção, Ampliação de Garagem para Abrigo da Frota Municipal                     | 23.300,00            |
| 15 122 1025 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Infra Estrutura e Serviços Pub    | 750.300,00           |
| 15 451 1025 2055 Recuperação e Melhoramento das Vias Urbanas   | 42.000,00            |
| 17 512 1025 2056 Recuperação de Galerias e Esgotos, Bueiros, Canais e Ligações Domiciliares          | 35.000,00            |
| 17 512 1025 2057 Recuperação de Banheiros e Fossas Absorventes                                       | 7.300,00             |
| 26 782 1025 2058 Recuperação de Estradas   | 31.600,00            |
| 15 452 1025 2078 Manutencao de Cemiterios  | 10.700,00            |
| 15 452 1025 2079 Manutenção de Praças  | 73.900,00            |
| 15 452 1025 2080 Manutenção da Iluminação Pública  | 119.000,00           |
| 15 452 1025 2084 Manutenção da Limpeza Pública   | 480.300,00           |
| <b>Total da Unidade:</b>   | <b>3.023.700,00</b>  |
| <b>02.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>                  |                      |
| 20 606 1026 1041 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas                                       | 507.000,00           |
| 15 544 1026 1042 Const., Ampliação de Adutora, Reservatório D'água, Cisternas, Tanques e lavanderias | 50.500,00            |
| 18 544 1026 1043 Construção e Ampliação de Açudes, Barreiros e Barragens                             | 156.000,00           |
| 18 544 1026 1044 Perfuração e Restauração de Poços Amazonas e Artesianos                             | 137.200,00           |
| 15 544 1026 1047 Construção e/ou Ampliação de Sistema de Abastecimento D'água                        | 126.300,00           |
| 04 122 2009 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídri    | 404.600,00           |
| 20 606 1026 2060 Assistência a Pequenos e Médios Produtores Rurais                                   | 10.700,00            |
| 20 606 1026 2061 Preparação de Áreas para o Plantio nas comunidades rurais                           | 19.900,00            |
| 15 544 1027 2062 Manutenção do Abastecimento D'água  | 11.800,00            |
| 15 544 1026 2081 Recuperação de Lavnderias   | 10.000,00            |
| 18 541 1025 2116 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS  | 17.000,00            |
| <b>Total da Unidade:</b>   | <b>1.451.000,00</b>  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática | Dotação Orçamentária |
|--|----------------------|
| <b>02.09 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>               |                      |
| 99 999 9999 9901 Reserva de Contingência           | 88.100,00            |
| <b>Total da Unidade:</b>                           | <b>88.100,00</b>     |
| <b>Total Geral:</b>                                | <b>21.779.900,00</b> |



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/07/2019 às 10:24:23 foi protocolizado o documento sob o N° 53527/19 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosalba Gomes da Nobrega.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 22/07/2019

| Documento  | Informado? | Autenticação                     |
|--|------------|----------------------------------|
| 1) Texto da Lei                                    | Sim        | da5050438962101f59f7fd01e72ffff4 |
| 2) Anexo de Metas Fiscais                          | Sim        | e7308d6259bd33f5fc9626fca5949445 |
| 3) Anexo de Riscos Fiscais                         | Sim        | ec57a64cc6d3b82c52613397285cf463 |
| 4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo | Sim        | e7b542d91aaa0a110cbd408b9e4d1d6f |
| 5) Comprovante de Realização de Audiência Pública  | Sim        | 86d7f54c9a90a0b17909b7eb9ea4fc43 |
| 6) Outros Anexos                                   | Sim        | 9b2309b2bee263fa1d4c535f9fd27b2c |

João Pessoa, 26 de Julho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB